

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 104

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 13 de junho de 2013

# Cidadania planeja ida a Brasília para tratar do Conjunto Muribeca

## Nos 70 blocos tipo caixão podem ser vistas rachaduras e outras falhas

Parlamentares da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Pernambuco pretendem viajar para Brasília no intuito de tratar a situação do Conjunto Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana do Recife (RMR). A informação foi divulgada, ontem, pelo presidente do grupo, deputado Betinho Gomes (PSDB), em audiência pública sobre o assunto solicitada pelos moradores dos edifícios.

Desde 1986, quatro anos depois de entregue, o Conjunto Muribeca, que é do tipo caixão, demonstrou problemas na estrutura. Dos 70 blocos, cada um com 32 apartamentos, um foi demolido no final da década de 80. Até 2005, mais cinco blocos apresentaram dificuldades. Atualmente, 28 estão interditados. Alguns mora-



RINALDO MARQUES

**DEBATE** - Situação dos moradores é acompanhada pela Alepe, que volta a intermediar solução junto ao poder público

dores recebem auxílio-aluguel.

“Nosso objetivo é dar um desfecho a essa questão, que se arrasta há mais de dez anos. A decisão cabe ao Governo Federal. O Ministério da Casa Civil precisa liberar os recursos. Vamos formar uma comissão com pessoas do conjunto para conversar com deputados e senadores pernambucanos em busca de

apoio”, declarou Betinho Gomes. A ida a Brasília ainda não tem data definida.

Integrante da Comissão, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) destacou que a Assembleia, por meio do colegiado, foi a primeira a se preocupar com o problema dos prédios caixão da RMR. “Novamente o Parlamento Estadual chama a atenção para o tema.”

A presidente do Conselho de Moradores do Conjunto Muribeca, Maria José Ramos de Souza, ressaltou que os moradores não desejam sair dos edifícios. “Queremos os prédios recuperados com garantia, ou a reconstrução. As famílias precisam de prazos”, enfatizou.

De acordo com a promotora do Ministério Públi-

co Federal (MPF) Andrea Carneiro, existem cinco ações do MPF contra a Caixa Econômica e Caixa Seguros, determinando a recuperação dos imóveis ou a indenização aos moradores. Nas cinco, o Ministério recebeu sentenças favoráveis da Justiça Federal, embora a Caixa tenha recorrido. “O que está faltando para dar início às obras são os laudos

do Instituto de Tecnologia de Pernambuco (Itep).”

Segundo o engenheiro civil Carlos Wellington Pires, representante do Itep, em junho de 2012, o Instituto foi contratado pela Caixa Econômica para fazer os laudos. “Em um ano de trabalho, entregamos laudos de 14 prédios e projetos de recuperação de sete edifícios. Mas os próprios moradores dificultam a entrada em alguns apartamentos”, comentou.

Já o superintendente regional da Caixa Seguros em Recife, Paulo Nery, garantiu que três projetos de reconstrução foram enviados a Brasília e que a empresa aguarda a resposta. “O problema não é somente da Caixa, é do Estado brasileiro. O que servirá para Muribeca, servirá para os outros prédios caixão da RMR”, declarou.

## Motocicleta

# Administração concorda em proibir uso de capacete em local público

A Comissão de Administração Pública também deu parecer favorável ao Substitutivo nº 1/13, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ao Projeto de Lei nº 1.333/13, do deputado André Campos (PT). O texto proíbe condutores ou passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores ou bicicletas elétricas de entrar em estabelecimentos públicos ou privados usando capacete ou equipamentos similares que dificultem a identificação.

O presidente da Comissão de Administração, deputado

Raimundo Pimentel (PSB), classificou como “boa iniciativa”, pois visa contribuir com a segurança pública. “O capacete é útil para proteger a integridade física dos motociclistas que estão circulando no trânsito. No entanto, o uso dele nos estabelecimentos, normalmente, tem por finalidade não revelar a identidade das pessoas que pretendem cometer algum delito”, avaliou o socialista.

Os estabelecimentos terão um prazo de 90 dias para atender às especificações da legislação, assim

que a norma for sancionada pelo Poder Executivo. As instituições devem afixar placas ou cartazes informativos com a seguinte frase:

*Proibido o acesso ou permanência de pessoa utilizando capacete ou qualquer outro objeto similar, que impeça ou dificulte a sua*

*identificação. A desobediência pelo condutor ou passageiro ensejará na recusa do vendedor ou do estabelecimento em atendê-lo*

e no acionamento de apoio policial.

Na ocasião, também foram aprovadas outras duas proposições, e distribuídas sete. Dentre as acatadas, o Substitutivo nº 1/13 de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei nº 1.393/13 do deputado Pedro Serafim Neto (PDT). A iniciativa dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo pelas empresas que comercializam pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte (computadores, televisores e equipamentos de som).



RINALDO MARQUES

**ANÁLISE** - Parlamentares concordaram sobre importância da pauta do encontro

# Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil é lembrado

## No Estado, mais de 147 mil menores são vítimas desse tipo de crime

O trabalho infantil atinge 147.865 crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos, em Pernambuco. A informação foi apresentada, ontem, pela deputada Raquel Lyra (PSB), na data em que se comemorou o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. A socialista classificou o dado como “vergonhoso” e apontou a pobreza como principal causa.

“Muitos jovens inseridos nesse contexto de vul-

nerabilidade social são forçados a assumir responsabilidades em casa para que os pais possam trabalhar. Em alguns casos, eles se inserem no mercado de trabalho para completar a renda familiar”, ponderou.

A parlamentar citou práticas bem-sucedidas implantadas no País, a exemplo do Programa Atenção Redobrada. A iniciativa foi desenvolvida pela Secretaria da Criança e da Juventude, no período em que ela

esteve à frente da pasta. O projeto tem como objetivo realizar ações de enfrentamento às violações dos direitos dos jovens.

“A proposta foi selecionado pela Rede Latino-Americana contra o trabalho infantil como uma das dez melhores práticas contra esse tipo de violação aos direitos infanto-juvenis. Das 16 inscrições brasileiras, o Programa Atenção Redobrada foi o único escolhido para representar o Brasil.”



ROBERTO SOARES

ÊXITO - Raquel Lyra enumerou políticas bem-sucedidas em Pernambuco

## Segurança pública

# Punição para menor de 18 anos e apoio à criança

A punição para crimes cometidos por adolescentes menores de 18 anos deve ser revista pelo Estado, na opinião do deputado Mavíael Cavalcanti (DEM). Na reunião plenária de ontem, o parlamentar voltou a defender a recuperação de crianças e adolescentes envolvidos com drogas. “No entanto, se o jovem caminha para a violência, é preciso punição. Hoje, um adolescente de 15 anos sabe mais que os adultos”, frisou.



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Cavalcanti

De acordo com o integrante do Democratas, as escolas públicas deveriam oferecer cursos profissionalizantes, para que os jovens concluíssem os estudos e tivessem acesso ao mercado de trabalho. Ele criticou os gastos do Governo Estadual com a festa de São João e defendeu melhor utilização das verbas. “Como o Poder Executivo gasta R\$ 400 mil com a contratação de uma cantora? Entendo que a festa é importante, mas esse dinheiro poderia ser usado para

recuperar dependentes químicos”, sugeriu.

Em aparte, o deputado Pastor Cleiton Collins (PSC) disse que as comunidades terapêuticas estudam uma forma de criar políticas para tratar crianças envolvidas com entorpecentes. “O problema é delicado, por isso ainda não há um modelo a ser adotado. Existem crianças de 8 anos usando cola, crack, entre outras substâncias. Os professores também precisam ser preparados para lidar com essa questão”, pontuou.

## Concurso para delegados volta a repercutir

O deputado Antônio Moraes (PSDB) informou, em Plenário, que prepara uma indicação a ser enviada ao governador solicitando a realização de concurso público para delegado de Polícia. Ontem, ele convocou os colegas parlamentares para assinarem conjuntamente o documento. A ideia é prevenir o aumento da violência, especialmente no Interior.

O parlamentar lembrou que já tratou o assunto na tribuna, na semana passada. “Não temos nenhuma dúvida de que o cenário melhorou na Capital e na Região Metropolitana do Recife. Mas é preciso contemplar o Interior, uma vez não se tem pessoal disponível para combater a criminalidade e o tráfico de drogas”, alertou. Na Mata Norte, segundo Moraes, a situação é grave. Ele informou que recebeu a visita de cinco comerciantes de cidades diferentes assaltados nas portas de suas casas e que pediram providências. O deputado relatou, inclusive, um caso de sequestro, em Vicência,



ROBERTO SOARES

MORAES - Necessidade

em que a vítima só foi libertada depois do pagamento do resgate.

No último final de semana, disse que ligou para a delegacia de Macaparna, mas ninguém atendeu. Na sequência, telefonou para o destacamento da Polícia Militar e foi informado que soldados de plantão não podiam ajudar, pois faziam guarda aos prisioneiros do minipresídio das cidade, enquanto a guarnição havia se deslocado para outra localidade para realizar a lavratura de um flagrante.

## Brasil consome 20% da cocaína produzida no mundo

Cobrar mais comprometimento do poder público no combate às drogas. Esse foi o objetivo do pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP), ontem, na Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar apresentou números do Instituto Nacional de Políticas Públicas do Álcool e Drogas que apontam o Brasil como o responsável pelo consumo de 20% de toda cocaína produzida no mundo.

No início do mês, o progressista visitou a Sociedade Assistencial Saravida, localizada no município de Vitória de Santo Antão, durante atividade da Frente Parlamentar

em Defesa das Comunidades Terapêuticas. “No local, o tratamento dos dependentes químicos é realizado por terapeutas ocupacionais, psicólogos e, sobretudo, voluntários”, detalhou. Para o parlamentar, a questão da droga não deve ser encarada apenas como um caso de Polícia. “Não podemos nos esquecer das causas que levam às pessoas ao consumo”, acrescentou.

Em apartes, os deputados Pedro Serafim Neto (PDT), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Ossesio Silva (PRB) se pronunciaram. Serafim Neto ressaltou que a visita à Sociedade Saravida também contou

com a participação de representantes do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Estado. “O procurador-geral de Justiça Aguinaldo Fanelon se comprometeu a apoiar a Assembleia nas ações de combate às drogas”, destacou.

O coordenador da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas, Pastor Cleiton Collins, lembrou que, na manhã de hoje, a Assembleia promove um Grande Expediente Especial em homenagem ao Dia Internacional de Combate às Drogas. Para Ossesio Silva, “as drogas atingem não apenas o usuário, como também



ROBERTO SOARES

RIGOR - Zé Maurício

a família do dependente”. Ele defendeu o engajamento de todos os deputados no assunto.

# Finanças analisa relatório de gestão fiscal do Governo do Estado

## Redução do FPE e do superávit. Apesar disso, investimentos em estrutura

A redução do índice de superávit e a frustração em torno da receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE) não trouxeram desequilíbrio às contas públicas de Pernambuco. Isso é o que relatou o secretário da Fazenda, Paulo Câmara. Ontem, o representante do Governo apresentou o relatório de gestão fiscal do primeiro

quadrimestre de 2013 na Comissão de Finanças.

Os primeiros quatro meses deste ano foram fechados com uma receita de, aproximadamente, R\$ 8,5 bilhões. O volume representa uma variação de 9,3% em relação ao montante adquirido nos meses iniciais de 2012. O superávit alcançado no mesmo período, no entanto, foi 20% menor que

o obtido no ano passado.

De acordo com o secretário, a queda não é preocupante, pois ilustra a ampliação dos investimentos realizados pelo Governo. “Diminuímos o índice do superávit, porém investimos mais em obras estruturadoras, fazendo com que o Estado continue gerando emprego e renda”, garantiu Câmara.

O crescimento da arrecadação de ICMS está entre as principais metas da Fazenda para os próximos meses. No primeiro quadrimestre de 2013, o imposto gerou um acréscimo de pouco mais de R\$ 3,6 bilhões para os cofres públicos. “Temos que continuar melhorando os instrumentos de fiscalização, sobretudo para compensar a frustração

de crescimento da receita do FPE, que é imprevisível e vem atingindo todos os Estados”, informou o secretário.

Segundo Paulo Câmara, o ano de 2013 representa um desafio para o Governo, que precisa vencer obstáculos como a inflação e a redução de receitas para manter as metas de desenvolvimento.

O presidente da Comissão de Finanças comentou que “Pernambuco continua respeitando todos os indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda se mantém como um dos Estados menos endividados do País”. O parlamentar lembrou que, até o final do ano, Pernambuco deve atingir a meta histórica de R\$ 3,5 bilhões em investimentos.

RINALDO MARQUES



PERÍODO - Primeiro quadrimestre de 2013 foi detalhado pelo secretário da Fazenda, Paulo Câmara (4º à esq.), que defendeu mais fiscalização para ampliar arrecadação do ICMS

## Discriminação

ROBERTO SOARES



GARANTIAS - Ossiésio Silva falou da experiência nacional

## Luta contra racismo avança

O avanço nas garantias dos direitos da população negra e no combate à discriminação, intolerância e preconceito racial foi tema do pronunciamento do deputado Ossiésio Silva (PRB), ontem, na Casa Joaquim Nabuco. O parlamentar destacou a experiência brasileira na implantação de políticas públicas contra o racismo e a promoção da igualdade racial.

“O País tem sido exemplo mundial. Essa avaliação foi feita pelo representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil, Jorge Chedieck”, destacou, acrescentando que a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, há dez anos, em nível federal, viabiliza as medidas de inclusão.

Silva frisou que, na semana passada, o Governo brasileiro congratulou-se com a Organização dos Estados Americanos (OEA) pela aprovação, em 6 de junho, em Antígua (Guatemala), da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e a Convenção Interamericana contra Toda

Forma de Discriminação e Intolerância.

“A participação ativa do Brasil na aprovação das convenções é coerente com as políticas desenvolvidas no País”, salientou. O parlamentar lembrou, ainda, do líder sul-africano Nelson Mandela. “Hoje ele está debilitado. Que Deus conceda saúde ao eterno símbolo dessa luta pacífica.”

# IMIP, referência em saúde, comemora 53 anos de existência

## Maior hospital filantrópico do País também atua em pesquisa e extensão

Fundado em 1960 por um grupo de médicos liderados pelo professor Fernando Figueira, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) completa, hoje, 53 anos de existência. O aniversário da instituição foi destacado, ontem, pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD). Segundo o parlamentar, o Imip é o maior hospital filantrópico do Brasil e atua nas áreas de assistência médica e social, ensino, pesquisa e extensão comunitária.

Novaes ressaltou que o complexo hospitalar, voltado para o atendimento da população mais carente, é reconhecido como uma das estruturas mais importantes do País, sendo referência em diversas especialidades médicas. “São 46 mil internamentos e 750 mil atendimentos ambulatoriais por ano”, quantificou, acrescentando que a entidade é referência na implantação de serviços como a execução de pesquisas e treinamento técnico para organismos nacionais e internacionais, go-

vernamentais e não governamentais.

“O incentivo ao aleitamento materno, numa época em que pouco se falava sobre o assunto, levou a instituição a receber o Título de Hospital Amigo da Criança, concedido pela Organização Mundial de Saúde”, lembrou.

O parlamentar também parabenizou o Governo do Estado pela nomeação de 350 médicos de várias especialidades. “A iniciativa fortalecerá o sistema público de saúde”.

ROBERTO SOARES



ELOGIO - Rodrigo Novaes parabenizou profissionais que atuam na assistência médica e social

## Imprensa oficial

### Oposição avalia textos do Diário Oficial do Executivo

A Oposição na Assembleia Legislativa voltou a abordar o suposto uso do *Diário Oficial do Poder Executivo de Pernambuco* para promoção pessoal do governador Eduardo Campos (PSB). O líder da bancada, deputado Daniel Coelho (PSDB), fez levantamento das últimas 20 edições do informativo e apontou que, desse total, 15 destacam promessas e personificam o Executivo Estadual.

O parlamentar citou alguns textos, a exemplo do do dia 22 de maio, que “ressalta promessas do governador para Fernando de Noronha nos próximos três anos”; e a do último dia 5, “sobre a Adução do Agreste, cujo título é *Eduardo lança maior obra hídrica da América Latina*”.

O tucano também lembrou matéria publicada na *Folha de S. Paulo*, no dia 8 de abril, que divulgava análise de 58 capas do *Diário Oficial de Pernambuco* veiculadas entre janeiro e março de 2013. “Quarenta e sete sugeriam a promoção do gestor estadual”, acrescentou, solicitando resposta do Ministério Público do Estado. “Na época,



COELHO - Deputado apresentou levantamento de 20 edições

ca, o governador disse que acabaria com a versão impressa. Restaria apenas a *on line*. Mas, até agora, a prática da autopromoção continua”, criticou.

Em apartes, os deputados Terezinha Nunes e Betinho Gomes, ambos do PSDB, endossaram o pronunciamento. “Mesmo depois da denúncia da *Folha*, o informativo pernambucano continua fazendo propaganda pessoal do governador”, lamentou Terezinha. “É preciso divulgar o que é de in-

teresse público”, continuou Gomes.

Os socialistas Ângelo Ferreira e Raquel Lyra reba-teram. “Quem assinou a ordem de serviço para a Adução do Agreste foi o governador, no exercício do mandato. Isso é informação”, registrou Ferreira. “O São João é a maior expressão do povo nordestino e o Estado patrocina os festejos”, avaliou Raquel, referindo-se à matéria citada por Coelho sobre a abertura do São João em Pernambuco.

## Ensino Superior

### Audiência pública para analisar situação da UFPE

Uma série de notícias negativas envolvendo a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) levou a presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa Joaquim Nabuco, deputada Terezinha Nunes (PSDB), a propor uma audiência pública para debater a situação da entidade. Ontem à tarde, no Plenário, a parlamentar informou que, esta semana, a Associação dos Docentes da instituição de ensino apresentou à imprensa um dossiê relatando os principais problemas que ocorrem no campus.

De acordo com a tucana, o mapeamento identificou falta de segurança e de manutenção de prédios e equipamentos, iluminação precária, dificuldade de acesso à *Internet*, além do número insuficiente de salas de aula. “O documento foi entregue ao reitor, em fevereiro deste ano, mas, até agora, nenhuma providência foi tomada”, alertou, lembrando que os problemas são antigos e não há investimento para melhorar a infraestrutura.

Terezinha destacou dois fatos recentes que revelam

a falta de manutenção. Um deles foi a queda de energia elétrica, no Departamento de Nutrição, que fez um freezer parar de funcionar e levou à perda do material de, pelo menos, 40 pesquisas de professores e alunos. “O gerador do departamento já tinha mais de 30 anos de uso e entrou em colapso naquele dia”, registrou. A parlamentar também lamentou que a falta de elevadores no Hospital das Clínicas da Universidade obrigue médicos e pacientes a usar o mesmo equipamento que transporta roupa suja e comida. “A UFPE é muito importante para o Estado e para o País. Não se pode admitir essa degradação”, reforçou.

Em aparte, a deputada Isabel Cristina (PT) frisou que apoia a luta pela melhoria das universidades públicas e destacou que, nos últimos anos, as instituições de Ensino Superior têm recebido muitos investimentos. “Precisamos conhecer a atual realidade da UFPE para saber a quem recorrer”, pontuou.

ROBERTO SOARES



DOSSIÊ - Terezinha Nunes disse que problemas são antigos

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 1180, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada nos termos do item X, do art. 14, da Constituição do Estado, a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2011.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do processo os balanços e demais peças conjuntas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de junho do ano de 2013, 197º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº. 406/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 255986/2013, do Deputado Sérgio Leite,  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ÁLVARO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC
MARIA NAZARÉ DE LEMOS	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC
ELIANA CECÍLIA DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC
RAFAELLY UNIAS AVELINO	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC
JOSÉ MARCONDES DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC
FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº 426/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.777 de 23 de março de 2005, de acordo com o art. 4º da Lei 12.961 de 20 de dezembro de 2005, bem como o contido no Parecer nº 2/2013 da Procuradoria Geral e o que decidiu a Mesa Diretora, em reunião do dia 27 de maio do corrente ano,  
**RESOLVE:** corrigir o Ato nº 1004/12 de 18/04/12, referente ao servidor GEORGE WILSON DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula nº 524, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, quanto à progressão funcional, alterando do Grupo Ocupacional GMC1E04 para o Grupo Ocupacional GMC1E05.

Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 427/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, considerando o Ofício nº048/2012-CAD, de 19/09/2012, e, conforme as disposições da Lei n.º 12.777, de 23 de março de 2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei n.º 12.961, de 20 de dezembro de 2005, da Lei nº

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br)



13.854, de 20 de agosto de 2009, da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010, da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012 e da Lei nº 6.123/68, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007,  
**RESOLVE:** promover e progredir os servidores efetivos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2012, relativo ao período de apuração de Julho/2011 a Junho/2012, de acordo com o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS MANUAIS / OPERACIONAIS  
PROGRESSÃO

Do estágio salarial GBC2 E06 para o estágio salarial GBC2 E07

00527 Alcidezio Ramos de Almeida  
00509 Agenor Carlos Ferreira Lima  
00438 Alexandre Ricardo Cavalcanti Ferreira de Oliveira  
00186 Álvaro José dos Santos  
00437 Amaro Roberto Soares de Lima  
00522 Aristides Pandelis Frangakis  
00541 Edvan Vieira de França Paz  
00496 Enoque Tavares da Silva  
00543 Fernanda da Silva Pinho  
00497 Izolda de França Bezerra  
00498 João de Souza Barros  
00528 Kátia Helena Vasconcelos Cavalcanti  
00544 Luciano José Farias da Silva  
00542 Luciano Saraiva dos Santos  
00404 Lucilo dos Santos de Oliveira  
00440 Mavialson Carneiro da Silva  
00260 Sebastião Ferreira da Silva  
00540 Venceslau Leite Pinheiro

Do estágio salarial GBC2 E07 para o estágio salarial GBC2 E08

00444 Alberon Gomes Lisboa  
00513 Alexandre Jorge Coelho Alves  
00512 Antônio Stênio Sobreira de Almeida  
00379 Aucires Florêncio de Albuquerque  
00510 Dennis Alexander Foster  
00246 Edvaldo José Cardoso de Alcântara  
00265 Izaquiel Pereira dos Santos  
00380 Jeane Gilvânia de Aquino Coriolano  
00280 Josafá Fidelis de Oliveira  
00511 Lúcio da Rocha Delmiro  
00450 Márcio André Carneiro de Lima  
00262 Roberto Fernando e Silva  
00237 Rogério da Costa Silva

Do estágio salarial GBC2 E08 para o estágio salarial GBC2 E09

00252 Elias de Souza Filho  
00221 Luiz Sebastião de Oliveira  
00250 Nelson Belarmino Soares  
00357 Oresto Batista da Rocha  
00196 Severino Araújo Monteiro

Do estágio salarial GBC2 E09 para o estágio salarial GBC2 E10

00248 Carlos Alberto Campelo  
00235 Carlos Alberto Neves de Souza  
00193 Djalma Gomes da Silva  
00281 Drayton Gomes da Silva  
00342 Elielson Rodrigues Gois  
00188 Manoel Alves Pereira  
00362 Severino Ramos da Silva  
00282 Severino Santino da Silva

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Do estágio salarial GBC1 E05 para o estágio salarial GBC2 E06

00263 João Aureliano de Oliveira

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO  
PROGRESSÃO

Do estágio salarial GMC1 E02 para o estágio salarial GMC1 E03

00539 Maria Izabel Cabral da Fonseca

Do estágio salarial GMC1 E05 para o estágio salarial GMC2 E06

00524 George Wilson de Queiroz Campos

Do estágio salarial GMC2 E06 para o estágio salarial GMC2 E07

00470 Ana Paula Novaes Marques de Sá  
00519 Ana Regina Fonseca Gasparini  
00291 Ana Rosa Ferreira Lima Vasconcelos  
00431 Annibal Dubeux Mattos  
00517 Bráulio José de Lira Clemente Torres  
00447 Clayton José Araújo de Aguiar  
00457 Clea Paula Falcão Pantoja  
00277 Cledilson Melo Gois  
00466 Edson Barros de Oliveira  
00401 Efreim Manoel Caloete Vilela  
00372 Elza Maria Montenegro Carneiro da Cunha Araújo  
00411 Flávia do Ó Pessoa  
00468 Francisco de Assis Santoro  
00430 George Monteiro Falcão  
00462 Ivan de Azevedo  
00131 João Bosco Kehrle  
00321 José Canísio Gonçalves de Lima Filho  
00476 Josias Felismino Ramos  
00482 Lúcia de Fátima da Silva Paes  
00520 Luzia Maria Guedes Almíro  
00530 Marcelo Albuquerque da Silva  
00460 Márcio Luiz Ferraz Barbosa  
00472 Marcondes Ferreira da Silva Júnior  
00474 Maria Joseane Lopes de Amorim  
00405 Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima  
00464 Rômulo de Queiroz Moura  
00345 Sandra Batista Veras  
00478 Suzana Diniz Soares Pessoa

Do estágio salarial GMC2 E06 para o estágio salarial GMC2 E07

00518 Wilde de Sales Menezes

Do estágio salarial GMC2 E07 para o estágio salarial GMC2 E08

00352 Armando José de Brito Ferreira  
00409 Charles Andrews Souza Ribeiro  
00270 Edilson Rabelo do Amaral  
00308 Edna Maria Oliveira da Costa  
00366 Francisco Rodrigues de Sá  
00338 Francisco Valdecio Costa Pereira  
00355 Gina Maria Barbosa da Cunha  
00423 Hélio Moreira da Silva Filho  
00314 Hildebrando Marques Pessoa

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

00360 Ieda Maria dos Santos  
 00422 Iracema Modesto de Araújo  
 00436 Ivone Trindade Araújo de Lima  
 00326 José Ricardo Monteiro Barros  
 00377 Joseneide Maria Florêncio de Oliveira  
 00198 Marcos Antônio de Oliveira Araújo  
 00236 Maria Cerize Moreira Florentino  
 00320 Maria José Monteiro Vera Cruz Alves de Souza  
 00334 Mônica Grassano Gouvea de Melo  
 00419 Nilson Newton Pimentel  
 00393 Ricardo de Oliveira Liberato  
 00369 Ricardo José Bezerra de Freitas  
 00395 Rommel Nunes de Farias  
 00427 Vicente Inácio de Oliveira Neto  
 00261 Zenilda Maria Pimenta de Hollanda

**Do estágio salarial GMC2 E08 para o estágio salarial GMC2 E09**

00299 Adriana Correa Azevedo  
 00130 Antônio Pedro de Albuquerque Simões  
 00184 Artur Félix de Oliveira  
 00242 Carlos Bartolomeu Pessoa  
 00205 Eliane Martins Rangel  
 00410 Esther Maria Borges  
 00328 Fernando Antônio Virães  
 00219 Gerana Alves Vieira de Melo  
 00375 Iran de Souza Vieira  
 00232 Italo do Amaral Carneiro

**Do estágio salarial GMC2 E08 para o estágio salarial GMC2 E09**

00325 Jaidete Maria de Carvalho  
 00376 Joacira Tavares Guerra

**Do estágio salarial GMC2 E08 para o estágio salarial GMC2 E09**

00199 João Florêncio Freitas Filho  
 00132 José Gomes de Souza Filho  
 00218 José Marcos Felinto de Lima  
 00313 Josefa Josinaide Barbosa do Rego  
 00295 Kátia Ivelize Tavares Pessoa  
 00238 Maria da Conceição da Silva  
 00255 Maria Eunice Gomes Araújo Costa  
 00215 Nelma Maria de Araújo Ferraz Leite  
 00331 Noêmia Cordeiro Cintra  
 00209 Rachel Chernichiarro Corrêa  
 00306 Risomar Gomes Santiago  
 00371 Taciana Maria Barbosa Guerra  
 00336 Tereza Cristina Kyrillos Pimentel  
 00408 Valéria Melo Pereira de Oliveira

**Do estágio salarial GMC2 E09 para o estágio salarial GMC2 E10**

00363 Carmem Solange Coutinho  
 00274 Cássia Maria Lins Vilarim Silva  
 00290 Deleuse de Vasconcelos Veríssimo  
 00400 Donizete Oliveira e Silva  
 00368 Edida Maria Maciel Campos  
 00187 Edmilson de Mendonça Martins  
 00275 Edson Moraes Sales  
 00239 Elza Maria de Andrade  
 00216 Euclides Ronaldo Leite  
 00374 Evilásio Vieira da Costa  
 00227 Francisco de Assis Farias  
 00310 Glauco Jorge Barros Cabral  
 00353 Isaias Gomes da Silva  
 00189 José Andrade da Silva  
 00349 Júlia Izabel Nunes Fraga  
 00301 Luiz Leudo Wanderley Pereira  
 00269 Maria Luzia Kauffman  
 00211 Mariângela Lucena Souza

**Do estágio salarial GMC2 E09 para o estágio salarial GMC2 E10**

00207 Marta Domitila Monteiro de Freitas  
 00214 Raimundo Manoel de Souza  
 00289 Reinaldo Santos de Castro  
 00318 Roberta Santana do Amaral  
 00311 Simone de Almeida Castro Moury Fernandes  
 00228 Sônia Maria de França Matos

**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

**Do estágio salarial GMC1 E05 para o estágio salarial GMC2 E06**

00526 Alcidézio Barbosa de Moura  
 00356 Jairo Cordeiro dos Santos  
 00224 José Newton de Oliveira Sales  
 00161 Mauro Sérgio Saraiva de Melo

**GRUPO OCUPACIONAL  
 CARGOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO  
 PROGRESSÃO**

**Do estágio salarial GSC2 E06 para o estágio salarial GSC2 E07**

00490 Ana Carolina Flores da Silva Page-Lieberman  
 00532 Ana Lúcia Bezerra Lins  
 00406 Carmem Maria Carício Maciel  
 00491 Cláudia Chaves Lucena  
 00441 Danielle Campos Ferraz  
 00503 Fernando Antônio Ferreira da Silva  
 00501 Gustavo de Queiroz Bezerra Cavalcanti  
 00316 Iran Padilha Modesto  
 00389 José Humberto de Moura Cavalcanti Filho  
 00493 Marconi Glauco Valadares Vieira Pires  
 00494 Maria Rosângela Almeida de Holanda Cavalcanti  
 00487 Milena Moutelik Aguiar de Azevedo  
 00538 Natália da Costa Carvalho Domelas Câmara  
 00485 Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior  
 00521 Sirlênia de Albuquerque Araújo Alves  
 00488 Valdevino Alves dos Santos Filho  
 00492 Verônica Cristina Barros Ramos

**Do estágio salarial GSC2 E07 para o estágio salarial GSC2 E08**

00139 Aristácio Ferreira da Silva  
 00448 Christianne Alcântara de Brito  
 00445 Cláudio Roberto de Barros Alencar  
 00240 Fábio Luiz Farias Barbosa  
 00348 Ilka Maria Pedrosa Porto  
 00285 Jair Justino Pereira  
 00446 Luiz Coutinho Dias Filho  
 00147 Lupércio de Freitas Brito  
 00502 Marcelo Cabral e Silva  
 00337 Maria das Graças Ferreira de Vasconcelos  
 00212 Maria do Socorro da Silva  
 00159 Paulo Ribeiro Deodoro

00171 Ribelson Maciel Pinheiro  
 00292 Teresa Cristina Nogueira Mota

**Do estágio salarial GSC2 E08 para o estágio salarial GSC2 E09**

00257 Ana Olímpia Celso de Miranda Severo  
 00453 Cláudia Maria Siqueira de Melo Hammel  
 00443 Edécio Rodrigues de Lima  
 00365 Edson Moury Fernandes Neto  
 00135 Francisco de Assis Ferraz  
 00315 Gilberto Soares Silva  
 00302 Ivanice Maria da Costa Ramos  
 00244 Lúcia Helena de Barros Cabral Leal  
 00170 Marcos Antônio Barbosa de Araújo  
 00339 Maria do Socorro Cavalcante de Almeida  
 00191 Maria do Socorro de Lima Rodrigues  
 00165 Maria do Socorro Procópio  
 00329 Norma Maria Sião Soares  
 00137 Romul Alves Pires

**Do estágio salarial GSC2 E09 para o estágio salarial GSC02 E10**

00156 Aldo de Azeredo Coutinho  
 00359 Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel  
 00128 Djalma Paulo de Andrade  
 00233 Edlane Brandão de Lima Nascimento  
 00383 Elisabeth Noberto Carneiro  
 00341 Elza Maria Farias da Silva

**Do estágio salarial GSC2 E09 para o estágio salarial GSC02 E10**

00164 José Carlos Nascimento de Santana  
 00154 José Germano de Brito  
 00317 Letícia Lucena da Silva  
 00158 Luiz Leonardo de Lima  
 00358 Marcus Vinícius de Andrade Melo  
 00373 Margaret Mendonça Guerra Barbosa  
 00386 Maurício Moura Maranhão da Fonte  
 00367 Olímpio Barbosa de Moraes Filho  
 00399 Sandra Cordeiro Rego Pinto  
 00296 Severino de Assis Pedrosa  
 00140 Severino de Melo Santiago  
 00398 Thompson de Andrade Pedrosa

Sala Torres Galvão, 12 de Junho de 2013.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA  
 PRESIDENTE

## ATO Nº. 428/13

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 396/2013, do Deputado Pedro Serafim Neto, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 382/2013, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 30 de maio do corrente ano, no que se refere à nomeação do servidor **JOSIAS FRANCISCO DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
 Presidente

## ATO Nº. 429/13

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 221/13, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE**: exonerar a pedido, **RENATA CABRAL DE OLIVEIRA MENEZES**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 12 de junho de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
 Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 13 de junho de 2013, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4277/2013**

**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 967/2012, de autoria do Deputado Aglailson Júnior que denomina de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no Município da Vitória de Santo Antão - PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2013

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4278/2013**

**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2013

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4279/2013**

**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2013

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4280/2013**

**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal para os fins que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2012  
Autores: Dep. Ricardo Costa e Dep. Adalto Santos

Denominação do Pastor José Leôncio da Silva, o Terminal Integrado do Barro – Recife – PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2012  
REPUBLICADO EM 11/08/2012

Discussão Única da Indicação nº 6483/2013  
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos no sentido de viabilizarem a implantação de um ramal da Adutora do Oeste com ponto de partida do Sítio Ranchinho - Ouricuri, abastecendo as localidades de Sítio Bandeira , Sítio Pau Ferro e Sítio Cal, no interior do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6484/2013  
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja implantado um sistema de câmeras de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6485/2013  
Autor: Dep. Ramos

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Obras do Município de Jaboatão dos Guararapes, à Secretária de Desenvolvimento da Cidade do Município de Jaboatão dos Guararapes, e ao Presidente da Comepsa objetivando as medidas necessárias para o saneamento e os buracos da Rua Botuporã no bairro de Jardim Jordão no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6486/2013  
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente da ANATEL no Estado de Pernambuco e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste no sentido de enviarem esforços visando à instalação de duas Torres de Telefonia Móvel Celular, no Povoado de Piedade e outra no Distrito de São Vicente, ambos no Município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6487/2013  
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DER no sentido de enviarem esforços visando à execução da ligação asfáltica entre o Povoado de Placas de Piedade, na PE-275, no Município de Brejinho e o Povoado de Piedade, Zona Rural do Município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6488/2013  
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de alterar a legislação específica que versa sobre a transferência *ex-officio* para a Reserva Remunerada dos Militares Estaduais por atingir a idade limite no Posto ou Graduação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6489/2013  
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação objetivando a instalação de um Campus da Universidade de Pernambuco - UPE, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6490/2013  
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de incluírem os Pequenos Produtores da Região do Araripe - Bacia do Brígida – Vale do São Francisco, no cadastro do *Programa Milho Forrageiro*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6491/2013  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem estudos para a construção de uma rodovia que interligue o município de Sairé ao Distrito de Sítio Limeira até Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6492/2013  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Presidente da COMPESA e ao Diretor Regional Metropolitano no sentido de viabilizarem o conserto do esgoto localizado na Rua Doze de Outubro, em frente ao imóvel nº 51, no bairro das Graças, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2329/2013  
Autor: Dep. Odacy Amorim

Voto de Aplausos ao Coronel José Carlos Pereira, pela sua posse no Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, em ato presidido pelo Excelentíssimo Governador Eduardo Campos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2330/2013  
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos à Jornalista Fabiana Moraes, do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, pela reportagem intitulada: *AVE MARIA*, em formato de Caderno Especial Jornal do Commercio, publicado no dia 28 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2331/2013  
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Grupo Empresarial Queiroz Galvão, pela celebração de 90 anos de existência e de 60 anos à frente da holding fundada em 1953.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2332/2013  
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos ao Sr. Sebastião Pereira de Moraes, o popular Basto Peroba, pela sua trajetória musical dentro e fora do nosso estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2333/2013  
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o texto: *A seca exige um repensar sobre o Nordeste*, de autoria do Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, publicada no Blog de Jamildo, do Portal NE10, no dia 24 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2334/2013  
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja o Grande Expediente Especial do dia 20 de junho, com o objetivo de comemorar os 150 anos de fundação do Maracatu Leão Coroado, seja transferido para o dia 15 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2335/2013  
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Aplausos ao Comandante Geral da PMPE o Cel PM José Carlos Pereira, pelo transcurso dos 188 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em virtude dos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2336/2013  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Município de Bodocó, pelo transcurso dos 89 anos de sua emancipação política em 12 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2337/2013  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima-PE, nas cidades pernambucanas de Camaragibe e São Lourenço da Mata, na pessoa do presidente do Campo, Pastor Francisco Silva, e do presbítero, professor e capelão Edson Machado, pela realização do Curso de Formação para Diácono e no Curso de Formação para Presbíteros de 2013.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2338/2013  
Autor: Dep. Botafogo Filho

Voto de Pesar pelo falecimento do Pr. Manoel Amaro Gomes, ocorrido no ultimo dia 18 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2339/2013  
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos ao 1º Ten. PM/PE, Marcos Antônio Vasconcelos de Melo Júnior, pela sua atuação na região da Mata Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2340/2013  
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos ao Sr. Roberto Lima de Carvalho pelo seu desempenho como Repórter Policial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/06/2013

## Errata

## ERRATA

Na Ordem do Dia da Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 12 de junho de 2013, às 14:30 horas.

Onde se Lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013  
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2013

Leia-se:

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013  
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2013

## Expediente

SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013.

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 049** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1440 que Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.  
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 050** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1441 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013.  
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 051** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1442 que Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.  
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 052** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1443 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.  
As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 053** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1444 que Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.  
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 054** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1445 que Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que específica, e dá outras providências.  
As 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 055** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1446 que Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.  
As 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

**PARECER Nº 4264** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1146.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4265** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1326.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4266** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1360.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4267** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 407.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4268** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1246.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4269** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1333.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4270** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1370.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4271** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1393.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 4272** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1413.  
À Imprimir.

**OFÍCIOS NºS 299, 312 E 313** - DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins e Sérgio Leite nº s 6144, 6082 e 6173.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO NºS 649 E 920** - DO CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimentos acerca da indicações dos Deputado Ossésio Silva nºs 6042 e 6066.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 208** - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Raimundo Pimentel nº 6024.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 1380, 1362 E 1364** - DO GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Júlio Cavalcanti, Aglailson Júnior e Clodoaldo Magalhães nºs 6336, 6335, 6294, 6293 e 6307.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 115** - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL respondendo o pedido de informação acerca do requerimento do Deputado Daniel Coelho nº 2222.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 3874 E 3876** - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Júlio Cavalcanti e Ossésio Silva nºs 6336 e 6114.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 0023, 0024 E 0030** - DO GESTOR DE CLIENTES DO PODER PÚBLICO DA CELPE prestando esclarecimentos acerca das indicações dos Deputados Tony Gel e Ossésio Silva nºs 6203, 6033 e 6132.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 20** - DO DIRETOR REGIONAL DO AGRESTE E ZONA DA MATA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Ossésio Silva nº 5971.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002** - DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA encaminhando síntese dos Programas da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.  
À 8ª Comissão.

**OFÍCIOS NºS 418 E 457** - DO DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos financeiros objetivando a implantação do Sistema Adutor do Siriji e da construção da barragem de Guabiraba.  
As 2ª e 7ª comissões.

**COMUNICADOS NºS 077921, 077621, 076477, 076913, 077029, 077030, 077961 A 077968, 077973 A 077977, 078045 A 078051, 078223, 078135, 078136, 078254, 078297 A 078327, 078337 A 078349, 078351 A 078388, 078422 A 078424, 078426 A 078429, 078432 A 078438, 078457 A 078461, 075484 A 075487, 078505 A 078507, 078510 A 078525, 078618, 078639 A 078645, 078647, 078685, 078686, 078876 E 078884 A 078889** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
As 2ª e 5ª Comissões.

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 049/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, objetivando alterar a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.

A alteração em comento tem por finalidade prever, como requisito particular para ingresso nos Quadros de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e de Oficiais Combatentes (QOC) possuir, o candidato, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade completos, no ato de ingresso na carreira de Militar do Estado.

Importa mencionar que a fixação de limite de idade máxima para ingresso na carreira militar, como já constava da Lei Complementar nº 108, de 2008, antes da alteração procedida pela Lei Complementar nº 221, de 7 de dezembro de 2012, é imprescindível em razão da atividade peculiar exercida por seus integrantes e deve estar prevista expressamente em lei.

As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará ao Projeto o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Complementar N° 1440/2013

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 21 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 21. ....  
....."

V - ter, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade completos, no ato de ingresso na carreira de Militar do Estado." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 050/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 81.720.000,00 (oitenta e um milhões e setecentos e vinte mil reais), em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para viabilizar o cumprimento de despesas com pessoal inativo e pensionistas.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 1441/2013

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 81.720.000,00 (oitenta e um milhões e setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO  
ESPECIFICAÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL 2013**

**EM R\$  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
VALOR**

**29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
00210 - Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN**

Op.Especial:	09.272.0222.0696 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Assembléia Legislativa Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>2.000.000,00</b> 2.000.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0697 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FUNASE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>1.000.000,00</b> 1.000.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0700 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria da Casa Civil Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>250.000,00</b> 250.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0701 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>300.000,00</b> 300.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0704 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>60.000,00</b> 60.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0707 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>4.200.000,00</b> 4.200.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0708 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Universidade de Pernambuco - UPE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>5.500.000,00</b> 5.500.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0710 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco IPEM-PE Pessoal e Encargos Sociais	<b>150.000,00</b> 0241	<b>150.000,00</b> 150.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0736 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-PE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>1.800.000,00</b> 1.800.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0745 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Governadoria do Estado Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>100.000,00</b> 100.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0746 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>180.000,00</b> 180.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0749 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Saúde Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>28.000.000,00</b> 28.000.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0753 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>33.000.000,00</b> 33.000.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0754 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>1.800.000,00</b> 1.800.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0756 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Administração Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>700.000,00</b> 700.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0757 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Planejamento e Gestão Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>300.000,00</b> 300.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0760 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>180.000,00</b> 180.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.3386 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Defensoria Pública do Estado Pessoal e Encargos Sociais	0241	<b>2.200.000,00</b> 2.200.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>81.720.000,00</b>

## ANEXO II

## (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00210 - Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco- FUNAFIN</b>			
Op.Especial:	09.272.0222.0702 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça Pessoal e Encargos Sociais	<b>35.485.000,00</b> 35.485.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0705 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários do Tribunal de Contas Pessoal e Encargos Sociais	<b>500.000,00</b> 500.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0750 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral do Estado Pessoal e Encargos Sociais	<b>2.000.000,00</b> 2.000.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0751 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria da Fazenda Pessoal e Encargos Sociais	<b>38.035.000,00</b> 38.035.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.0762 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria das Cidades Pessoal e Encargos Sociais	<b>500.000,00</b> 500.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.1996 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Pessoal e Encargos Sociais	<b>5.100.000,00</b> 5.100.000,00
Op.Especial:	09.272.0222.1997 3.1.90.00.	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Transportes Pessoal e Encargos Sociais	<b>100.000,00</b> 100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>81.720.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 051/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Egrégia Assembleia, o Projeto de Lei anexo, que modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, a qual, no seu turno, dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A presente proposição tem por objetivo prorrogar o prazo para cumprimento de exigência concernente à fruição do benefício de redução de base de cálculo do IPVA, relativamente a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

	<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,</b> em 12 de junho de 2013.
	<b>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS</b> Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor Deputado <b>GUILHERME UCHÔA</b> DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	
NESTA	

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1442/2013

**Ementa:** Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 8º.....  
....."

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – *leasing*, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano:

III – a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II e no § 13, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente; (NR)

§ 13. Relativamente ao exercício de 2013, o benefício de que trata o inciso III do § 6º poderá ser requerido até 30 de abril de 2013. (AC).....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 052/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão do direito de uso do imóvel localizado na Rua Doutor Roberto Nogueira Lima, s/nº, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, conforme preceitua o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

A cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo a instalação da sede do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Afogados da Ingazeira.

A iniciativa reveste-se de importância em razão de o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Afogados da Ingazeira encontrar-se sem sede própria e, conseqüentemente, com sérias dificuldades para realizar as suas importantes atribuições institucionais.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1443/2013

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Doutor Roberto Nogueira Lima, s/nº, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

Art. 2º A cessão de direito de uso de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação da sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Afogados da Ingazeira - CMPDDCA-AI.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Afogados da Ingazeira a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 053/2013**

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

Saliente-se, por oportuno, que a reestruturação da Polícia Civil de Pernambuco, por meio do Planejamento Estratégico Situacional, alinha-se aos objetivos definidos pela Secretaria Nacional de Gestão Pública – GESPUBLICA.

Concebida em consonância com o novo modelo de gestão por resultados implantado pelo Governo do Estado, a adequação de estrutura organizacional ora proposta busca consolidar o objetivo estratégico de prevenir e reduzir a violência e a criminalidade em Pernambuco.

Não haverá aumento de despesas em decorrência da presente proposição, uma vez que a criação de cargos e funções é compensada pela extinção de gratificações e de outras funções.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1444/2013**

**Ementa:** Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades policiais:

I – a Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente – GPCA passa a denominar-se Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA;

II – a Delegacia de Polícia de Proteção à Pessoa – DPPP passa a denominar-se Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa – DDPP, mantida sua atual estrutura;

III - a Divisão de Inteligência - DIVINT, integrante da estrutura organizacional do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, passa a denominar-se Núcleo de Inteligência – NI; e

IV - as Delegacias de Polícia da Mulher, integrantes da estrutura organizacional do Departamento de Polícia da Mulher, passam a denominar-se Delegacias de Atendimento à Mulher – DEAM'S, mantidas as sequências numéricas que as distinguem.

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social:

I - 3 (três) Divisões de Homicídios, subordinadas à Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP e à Diretoria Integrada do Interior 1 da Polícia Civil – DINTER 1; e

II - 19 (dezenove) Delegacias de Polícia de Homicídios, subordinadas às Divisões de Homicídios, ora criadas, e às Diretorias Integradas do Interior 1 e 2 da Polícia Civil – DINTER 1 e 2.

Art. 3º A Delegacia de Polícia do Idoso – DEPID passa a integrar a estrutura organizacional do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP.

Art. 4º As regiões de abrangência das Divisões de Homicídios e as áreas de segurança das Delegacias de Homicídios, criadas por esta Lei, serão definidas por meio de portaria do Secretário de Defesa Social.

Art. 5º Compete às Divisões de Homicídios – DH, dentro de sua área de abrangência:

I - o recebimento, o acompanhamento e o controle dos Inquéritos Policiais instaurados nas suas respectivas áreas de atuação;

II – a apuração de crimes de homicídio doloso de autoria não imediatamente identificada ocorridos nas regiões de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º Os arts. 2º e 3º, inciso II da Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

I – Delegacia de Polícia do Idoso – DPI; (NR)

II - Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa - DDPP; (NR)

III – 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

IV – 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

V – 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

VI – 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

VII – 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

VIII – 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

IX –7ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (NR)

X – 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XI – 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XII – 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XIII – 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XIV – 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XV – 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XVI – 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XVII – 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XVIII – 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XIX – 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XX – 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXI – 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXII – 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXIII – 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXIV – 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXV – 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXVI – 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

XXVII – 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios; (AC)

Art. 3º.....

II - à Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa – DDPP; (NR)

a) com exclusividade no Município do Recife, concorrentemente com a Delegacia da Circunscrição do local do fato no Estado de Pernambuco, o registro e a investigação imediata de pessoas desaparecidas; (AC)

b) o exercício de atividades de preservação da integridade de testemunhas, acusados e vítimas supérstites, ameaçadas em virtude de depoimentos e/ou informações que tenham prestado e/ou que detenham;

c) a apuração e investigação, concorrente, de crimes de coação no curso do processo, ameaças de autoria não identificada e homicídio doloso de autoria não imediatamente identificada, ou por determinação específica;” (AC)

Art. 7º Ficam criadas, na estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, a Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DPCRICI e a Delegacia de Polícia de Repressão à Intolerância Esportiva – DPRIE, subordinadas, respectivamente, à Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil – GCOE, da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP, e à Coordenação de Operações e Recursos Especiais – CORE.

Art. 8º Compete em especial:

I - à Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DPCRICI:

a) prevenir e reprimir, com exclusividade no Município do Recife, a prática de crimes tecnológicos, virtuais e eletrônicos, que envolvam delitos praticados com o uso da tecnologia, sobretudo através da internet;

b) apurar com uniformidade de ação ou maior especialização, concorrentemente com a Delegacia da Circunscrição do local do fato, no Estado de Pernambuco, a prática de crimes de que trata a alínea “a” deste inciso;

II - à Delegacia de Polícia de Repressão à Intolerância Esportiva - DPRIE:

a) prevenir e reprimir, com exclusividade no município do Recife e Região Metropolitana, as agressões à ordem pública oriundas de torcidas organizadas em grandes eventos esportivos;

b) desenvolver, quando a apuração exigir uniformidade de ação ou maior especialização, concorrentemente com as Delegacias Circunscriçionais do Estado de Pernambuco, ações de investigação policial, pertinentes a delitos relacionados a eventos esportivos ou outros em que se realizem competições, demonstrações e/ou treinamentos, quando tenham ligação ou em razão da atividade esportiva.

Art. 9º Ficam criadas as Coordenações de Planejamento e Modernização da Polícia Civil – COPLAM e de Planejamento Operacional – CPO, subordinadas à Subchefia de Polícia Civil.

Art. 10. Compete:

I - à Coordenação de Planejamento e Modernização da Polícia Civil – COPLAM:

a) coordenar, monitorar e avaliar a implantação das ações previstas no Plano Estadual de Segurança Pública;

b) coordenar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico Situacional da Polícia Civil – PES/PCPE, assim como os projetos especiais e permanentes da Instituição;

II - à Coordenação de Planejamento Operacional – CPO:

a) assessorar, planejar, organizar, acompanhar, fiscalizar e promover a sistematização, a padronização e a integração das atividades de polícia judiciária, especializada, administrativa e de operações de repressão qualificada, objetivando a apuração das infrações penais;

b) gerenciar e controlar os dados estatísticos de sua responsabilidade, atuando de maneira preventiva e comunitária nas áreas das competências explicitadas nas atribuições de suas Delegacias de Polícia subordinadas.

Art. 11. Ficam alterados os Níveis de 11 (onze) Delegacias de Polícia Circunscriçionais, integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil, da seguinte forma:

I – a Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição – Igarassu, do Nível 2 para o Nível 1;

II - a Delegacia de Polícia da 33ª Circunscrição – Cruz de Rebouças, do Nível 2 para o Nível 1;

III - a Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição – Nazaré da Mata, do Nível 3 para o Nível 2;

IV - a Delegacia de Polícia da 51ª Circunscrição – Vicência, do Nível 3 para o Nível 2;

V - a Delegacia de Polícia da 75ª Circunscrição – Água Preta, do Nível 3 para o Nível 2;

VI - a Delegacia de Polícia da 120ª Circunscrição – João Alfredo, do Nível 3 para o Nível 2;

VII – a Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição – Toritama, do Nível 3 para o Nível 2;

VIII - a Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição – Custódia, do Nível 3 para o Nível 2;

IX - a Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, do Nível 3 para o Nível 2;

X - a Delegacia de Polícia da 186ª Circunscrição – Petrolândia, do Nível 3 para o Nível 2;

XI – a Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição – Cabrobó, do Nível 3 para o Nível 2.

Art. 12. As Delegacias de Polícia e os órgãos criados por esta Lei serão chefiados por Delegados de Polícia designados por portaria do Secretário de Defesa Social, ouvido o Chefe de Polícia.

Parágrafo único. Os cargos de Assessoramento destinados à Coordenação de Planejamento e Modernização da Polícia Civil – COPLAM e à Coordenação de Planejamento Operacional – CPO serão nomeados em comissão pelo Governador do Estado.

Art. 13. Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, a serem alocados, mediante decreto, na estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas constantes do Anexo I.

Art. 14. Ficam extintas 2 (duas) Funções Gratificadas de Apoio-3, símbolo FGA-3, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e alterações, alocados na estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco.

Art. 15. O Anexo I da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008 e alterações, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**ANEXO I**

## CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
CAS-2	Cargo de Assessoramento-2	07
FGS-2	Função Gratificada de Supervisão – 2	16
FGS-3	Função Gratificada de Supervisão – 3	64
FGA-2	Função Gratificada de Apoio – 2	30
<b>TOTAL</b>		<b>117</b>

P6. 336.860 E / 8.959.815 S  
P7. 337.021 E / 8.959.792 S  
P8. 337.109 E / 8.959.762 S  
P9. 337.288 E / 8.959.773 S  
P10. 337.287 E / 8.959.762 S  
P11. 337.107 E / 8.959.751 S  
P12. 337.019 E / 8.959.782 S  
P13. 336.858 E / 8.959.804 S  
P14. 336.109 E / 8.959.961 S  
P15. 335.937 E / 8.960.014 S  
P16. 335.925 E / 8.960.025 S

## ANEXO II

## GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO POLICIAL CIVIL – GEPC

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Delegacia Seccional (26) (NR); Divisão de Homicídios (03) (NR). Delegacia Especializada (61) (NR); Delegacia Circunsccional de Nível 1, com Regime de Plantão (12); Coordenação (06) (NR). Delegacia Circunsccional de Nível 1 (NR). Delegacia Circunsccional de Nível 2 (NR). Delegacia Circunsccional de Nível 3 (NR) (121); Adjunto de Delegacia (168) (NR).	GEPC-1	29 (NR)	R\$ 2.900,00
	GEPC-2	79 (NR)	R\$ 1.275,00
	GEPC-3	34 (NR)	R\$ 1.100,00
	GEPC-4	50 (NR)	R\$ 985,00
	GEPC-5	289 (NR)	R\$ 870,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 054/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Petrolina, neste Estado.

A autorização legislativa que ora se requer tem por finalidade viabilizar a obra de ampliação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Petrolina, enquadrada como de utilidade pública conforme Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 1445/2013

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.818, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 6,9941 ha (seis hectares, noventa e nove ares e quarenta e um centiares) de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, assim como de espécies exóticas, localizada na Área de Preservação Permanente do Rio São Francisco, no Município de Petrolina, neste Estado, conforme Memoriais Descritivos constantes dos Anexos I e II, para fins de viabilizar as obras de ampliação e de adequação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Petrolina, enquadrada como de utilidade pública conforme Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006.”

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei nº 14.818, de 2012, passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

“ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área de Intervenção	Área (m <sup>2</sup> )	Coordenadas (início e fim) UTM 24S - SAD 69	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	38.066	P1. 331.219 E / 8.959.119 S P2. 331.305 E / 8.959.193 S P3. 331.313 E / 8.959.177 S P4. 331.331 E / 8.959.185 S P5. 331.321 E / 8.959.207 S P6. 331.408 E / 8.959.290 S P7. 331.377 E / 8.959.304 S P8. 331.367 E / 8.959.329 S P9. 331.346 E / 8.959.402 S P10. 331.131 E / 8.959.283 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro.

Área Total em (ha) **3,8066 ha**

## ANEXO II

“ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área de Intervenção	Área (m <sup>2</sup> )	Coordenadas (início e fim) UTM 24S - WGS 1984	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	16.735	TRECHO 1: P1. 335.747 E / 8.960.082 S P2. 335.758 E / 8.960.090 S P3. 335.930 E / 8.960.035 S P4. 335.942 E / 8.960.023 S P5. 336.112 E / 8.959.971 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro.

Área Total em (ha)

**1,6735 ha**

## Área 2 – Emissário a ser implantado

Área de Intervenção	Área (m <sup>2</sup> )	Coordenadas (início e fim) UTM 24S - WGS 1984	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	15.140	P1. 338.543 E / 8.959.955 S P2. 338.553 E / 8.959.963 S P3. 338.617 E / 8.959.891 S P4. 338.562 E / 8.959.846 S P5. 338.534 E / 8.959.850 S P6. 338.417 E / 8.959.794 S P7. 338.320 E / 8.959.748 S P8. 338.285 E / 8.959.733 S P9. 338.248 E / 8.959.718 S P10. 338.132 E / 8.959.669 S P11. 337.960 E / 8.959.621 S P12. 337.779 E / 8.959.580 S P13. 337.754 E / 8.959.577 S P14. 337.453 E / 8.959.657 S P15. 337.407 E / 8.959.682 S P16. 337.333 E / 8.959.753 S P17. 337.308 E / 8.959.769 S P18. 337.313 E / 8.959.778 S P19. 337.339 E / 8.959.761 S P20. 337.413 E / 8.959.690 S P21. 337.456 E / 8.959.666 S P22. 337.755 E / 8.959.588 S P23. 337.778 E / 8.959.590 S P24. 337.957 E / 8.959.631 S P25. 338.129 E / 8.959.678 S P26. 338.222 E / 8.959.719 S P27. 338.281 E / 8.959.743 S P28. 338.315 E / 8.959.757 S P29. 338.413 E / 8.959.803 S P30. 338.531 E / 8.959.860 S P31. 338.557 E / 8.959.855 S P32. 338.602 E / 8.959.891 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro.

Área Total em (ha)

**1,5140 ha**

Área total de intervenção: 6,9941 ha”

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 055/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

A presente proposição objetiva homenagear a pernambucana Anita Paes Barreto, falecida em 2003, aos 96 anos, que se destacou, com competência e dedicação, na área da educação no âmbito do Estado de Pernambuco.

Anita Paes Barreto, ainda na década de 1920, deu significativas e pioneiras contribuições à educação especial no Brasil. Dentre elas merece destaque a criação, em 1925, de uma escola para “crianças anormais” - como eram então chamadas - anexa à Escola Normal. Esta escola é reconhecida por estudiosos da área como a primeira no gênero a funcionar regularmente no Brasil e seus efeitos se desdobraram até os dias atuais.

Anita também foi docente de várias instituições de ensino superior tais como a Escola de Serviço Social de Pernambuco, Faculdade de Filosofia do Recife e Universidade do Recife, atual Universidade Federal de Pernambuco. Participou ativamente de movimentos culturais e sociais do Recife como, por exemplo, o Movimento de Cultura Popular do qual foi fundadora e primeira diretora da Divisão de Educação. Ainda por esse tempo, foi Secretária de Educação do então governador Miguel Arraes de Alencar. Presa durante 17 dias pelo Movimento de 64 como subversiva, deu, mais uma vez, lição de ativez e coerência.

Foi membro do Conselho Estadual de Educação (1988-1991) e, em 1995, o Conselho Federal de Psicologia outorgou-lhe uma comenda pela sua contribuição ao desenvolvimento da Psicologia, como ciência e profissão.

Diante da justa homenagem, espero a compreensão dos membros que compõe essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de junho de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 1446/2013

**Ementa:** Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 056/2013

Recife, 12 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado.

O presente Projeto de Lei resulta das conclusões da Comissão de Estudo Técnico composta pelas Secretarias de Defesa Social, Planejamento e Gestão e Administração, e visa ao aprimoramento das despesas concernentes às indenizações por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado, ativos e inativos, em razão de ato de serviço ou de qualquer outra atividade de defesa social.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para a sua formalização, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1450/2013

**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Aos Policiais Cíveis e aos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, é assegurada indenização por invalidez decorrente de acidente em serviço ou decorrente de atividade de defesa social, segundo os valores fixados no Anexo I.

Art. 2º Aos dependentes previdenciários dos Policiais Cíveis e dos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, é devida indenização por morte do Policial Civil ou Militar do Estado, decorrente de acidente em serviço ou de atividade de defesa social, segundo os valores fixados no Anexo II.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o evento que vitimar os Policiais Cíveis e os Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, em serviço ou fora dele, deve ter relação de causa e efeito direto com o exercício das respectivas funções.

Art. 4º As indenizações de que tratam os arts. 1º e 2º não são devidas nos seguintes casos:

I - morte natural;

II - morte decorrente de acidente ou de atividade sem relação de causa e efeito com o serviço policial ou com atividade de defesa social; e

III - exercício de atividade ilícita.

Art. 5º O pagamento da indenização deve ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da publicação, na imprensa oficial, da decisão homologatória do processo administrativo de apuração, aos seguintes beneficiários:

I - ao Policial Civil ou Militar do Estado, no caso de acidente; ou

II - aos seus dependentes previdenciários, no caso de morte, independentemente de alvará.

§ 1º Compete ao Secretário de Administração a homologação e autorização do pagamento da indenização de que trata o *caput*.

§ 2º O procedimento de pagamento da indenização deve ser regulamentado por decreto, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º O pagamento da indenização aos dependentes previdenciários do Policial Civil ou Militar do Estado deve ser realizado em cotas partes iguais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o art. 2º da Lei nº 12.493, de 10 de dezembro de 2003, e a Lei nº 12.751, de 19 de janeiro de 2005.

### ANEXO I

#### Indenização por Invalidez

Tipo	Ativos	Inativos
Invalidez total permanente por acidente em serviço ou decorrente de atividade de defesa social	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Invalidez parcial permanente por acidente em serviço ou decorrente de atividade de defesa social	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

### ANEXO II

#### Indenização por Morte

Tipo	Ativos	Inativos
Morte decorrente de acidente em serviço ou de atividade de defesa social	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 12 de junho de 2013.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1447/2013

**Ementa:** Denomina de Ponte Manoel Tenório Luna, o equipamento rodoviário construído no paredão do Açude das Nações, no município de Bom Conselho.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Ponte Manoel Tenório Luna o equipamento rodoviário construído no paredão do Açude das Nações, em Bom Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Nascido em 1º de dezembro de 1924, aos 14 anos de idade, Manoel Tenório Luna já trabalhava com seu pai, Antônio Tenório Luna, no comércio de tecidos. Aos 20 anos resolveu voar mais alto, indo para o Rio de Janeiro prestar serviço militar na Aeronáutica. Com 29 anos, casado com Léa Exposita, volta para Bom Conselho e se estabelece no comércio, no ramo do gênero alimentício. Em 1956 assume seu primeiro mandato na Câmara de Vereadores de Bom Conselho, onde ficou por vários mandatos até 1969, deixando para assumir a prefeitura daquele município, após se eleger em 15/11/1968. Em 1976 foi novamente eleito prefeito e assumiu em 1977, onde ficou até 1983. Em 1986 foi eleito Deputado Estadual para o quadriênio 1987 a 1990, foi um dos 49 deputados a assinar a nova Constituição Estadual. No dia 25 de março de 2008 este grande baluarte do desenvolvimento e da política da então terra de Papacaça parte para a sua última morada, mas deixa, além de uma família honrada, um grande legado de progresso para sua amada terra, Bom Conselho. Denominar de Ponte Manoel Tenório Luna o equipamento rodoviário em tela é uma justa homenagem que este Poder Legislativo presta a um dos seus mais ilustres filhos.

**Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.**

**Daniel Coelho**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1448/2013

**Ementa:** Institui o Dia Estadual da Liberdade Religiosa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado, o “Dia Estadual da Liberdade Religiosa”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, data em que comemoramos o Dia Mundial da Liberdade Religiosa.

Art. 2º A data ora instituída tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância de se buscar uma consciência estadual sobre a importância de acabar com o preconceito religioso.

Art. 3º São objetivos da instituição do Dia Estadual da Liberdade Religiosa:

I - estimular o interesse da sociedade em participar de movimentos que combatam tal preconceito;

II - disseminar informações que ligam aos tipos de discriminação, sejam elas no ambiente interno ou externo das instituições religiosas;

III - implementar políticas públicas que visem inculir a educação religiosa no âmbito social, condicionando jovens e adolescentes a encararem a opção religiosa alheia com respeito e dignidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Todo o homem tem direito à liberdade de consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

A liberdade de religião, enquanto conceito legal, ainda que esteja relacionada com a tolerância religiosa, não é idêntica a esta – baseando-se essencialmente na separação da Igreja do Estado, ou laicismo, sendo a laicidade (laïcité, no original), o estado secular que se pretende alcançar.

Historicamente, a liberdade de religião tem sido usado para referir-se a tolerância de diferentes sistemas de crença teológicas, ao passo que a “liberdade de culto” foi definida como a liberdade de ação individual. Cada um destes elementos existiram em diferentes graus na história. Embora muitos países na Antiguidade, Idade Média e Moderna tenham aceitado alguma forma de liberdade religiosa, ela foi frequentemente limitada, na prática, através de uma tributação punitiva, uma legislação repressiva, socialmente e a privação de direitos políticos.

Uma vez constituídos e afirmados, os Princípios Liberdade, Igualdade e Solidariedade, transformaram-se, ao longo do tempo, em valores supremos do sistema universal dos direitos humanos, cuja validade atinge nossos dias.

A Constituição Brasileira de 1988 consagrou de forma inédita que os direitos e garantias expressos na Constituição “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.” (art. 5º, § 2º). Assim, os direitos garantidos nos Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil integram a relação de direitos constitucionalmente protegidos.

Com a finalidade de lembrar e homenagear esses direitos constitucionais, esta propositura pretende instituir o “Dia Estadual da Liberdade Religiosa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, para que tais direitos sejam cada vez mais respeitados e os cidadãos de nosso Estado tenham as liberdades de expressão e culto cada vez mais asseguradas.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

**Odacy Amorim**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1449/2013

**Ementa:** Denomina de Arcoverde a nova adutora de 71 km que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada “Adutora de Arcoverde” a nova adutora que liga a Bacia de Jatobá ao município de Arcoverde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O município de Arcoverde está localizado na mesorregião Sertão e na Microrregião Sertão do Moxotó do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Estado da Paraíba, a sul com Buíque e Pedra, a leste com Pesqueira, e a oeste com Sertânia.

A área municipal ocupa 379 km<sup>2</sup> e representa 0.38 % do Estado de Pernambuco. est inserido nas Folhas SUDENE de Sertânia, Pesqueira, Venturosa e Buíque na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 663 metros e coordenadas geográficas de 08 Graus 25 min. 08 seg de latitude sul e 37 Graus 03 min. 14 seg de longitude oeste, distando 254 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232.

O município de Arcoverde está inserido na unidade geoambiental do Planalto da Borborema, formada por maciços e outeiros altos, com altitude variando entre 650 a 1.000 metros.

Ocupa uma área de arco que se estende do sul de Alagoas até o Rio Grande do Norte. O relevo é geralmente movimentado, com vales profundos e estreitos dissecados. Com respeito à fertilidade dos solos é bastante variada, com certa predominância de média para alta.

A área da unidade é recortada por rios perenes, porém de pequena vazão e o potencial de Água subterrânea é baixo.

A vegetação desta unidade é formada por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica, próprias das áreas agrestes.

Diante do exposto nada mais justo em homenagear a terra do 1º Cardeal do Brasil e da América Latina denominando de "Arcoverde" a adutora de 71 km que liga a bacia do Jatobá ao município Arcoverde.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.

Julio Cavalcanti  
Deputado

As 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 4267/2013

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de  
Constituição, Legislação e Justiça ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2011  
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE OS RISCOS REFERENTES AO PARCELAMENTO EM EXCESSO NO CREDIÁRIO OFERECIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, visa dispor sobre a informação ao consumidor acerca dos riscos de parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário oferecidos pelos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco;

2.3- Para efeito da presente Lei, os estabelecimentos comerciais com a referida atividade no Estado de Pernambuco ficam obrigados a advertir os seus consumidores, por meio próprio, sobre os riscos do parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário;

2.4- As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

2.5- A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013 , ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2011, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição normas legais que irão promover informações ao consumidor acerca dos riscos de parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário oferecidos pelos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Mavial Cavalcanti  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Mavial Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

### Parecer N° 4268/2013

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de  
Constituição, Legislação e Justiça ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1246/2013  
Autoria: Deputado Ricardo Costa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ESTABELECEER QUE SEJA INFORMADO AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DE RADIODIAGNOSTICO E RADIOTERAPIAS, ATRAVÉS DE PLACA AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL, QUE HOUVE A FISCALIZAÇÃO, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS AO SERVIÇO NOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DE PERNAMBUCO.. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera a redação dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

2.2- A presente medida tem por finalidade garantir maior segurança aos usuários de exame de radiodiagnóstico e radioterapia, tais como raios-X médico e odontológico, densitometria óssea, tomografia, mamografia, medicina nuclear, entre outros aparelhos afins;

2.3- Vale destacar, que no momento, só existem placas informativas nas salas dos citados exames informando que no local existe radiação. Elas omitem os itens discriminados no parágrafo único deste Projeto de Lei, deixando muito a desejar o que, eventualmente, pode ser danoso à saúde dos pacientes e trabalhadores;

2.4- Tendo em vista o nível de radiação ionizante nos locais onde os aparelhos estão instalados, acreditamos que deveria haver uma maior informação aos trabalhadores e pacientes, pois o Equipamento de Proteção Individual – EPI, tipo: óculos publíferos, luvas, jaleco, coletes, protetora de gônadas, tireoide, não são suficientes, para impedir exposição à radiação liberada nestes tipos de serviços, caso haja fuga de radiação;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1246/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão estabelecer obrigatoriedade aos Hospitais Públicos e Privados, Clínicas e Estabelecimentos Congêneres, que oferecem Serviços de Radiodiagnósticos e Radioterapias, de colocarem Placa Informando a Fiscalização Periódica e Controle de Qualidade dos Aparelhos e Serviços Prestados, em local visível a todos os Usuários, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

### Parecer N° 4269/2013

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de  
Constituição, Legislação e Justiça ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2013  
Autoria: Deputado André Campos

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE PROÍBE O USO DE CAPACETE OU EQUIPAMENTOS SIMILARES QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO, PELO CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTORES OU BICICLETA ELÉTRICA, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2013, de autoria do Deputado André Campos, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2013, de autoria do Deputado André Campos, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

2.2- A presente medida ora em análise, visa proibir o uso de capacete ou equipamentos similares que dificultem a identificação, pelo condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotores ou bicicleta elétrica, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

2.3- Para efeito da presente Lei, fica proibido o acesso e permanência de condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica em estabelecimentos públicos e privados utilizando capacete ou equipamento similar que impeça ou dificulte, parcial ou totalmente a identificação dos mesmos. Os condutores e passageiros ficam obrigados a retirar o capacete ou equipamento similar quando a motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica se encontrar parada ou estacionada. A medida determina ainda que o condutor e ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica deverão retirar o capacete ou equipamento similar imediatamente após a parada do veículo na bomba para abastecimento em postos de combustível;

2.4- O não cumprimento do disposto na presente Lei possibilitará a abordagem por qualquer agente policial, para as medidas e averiguações que julgue necessárias, bem como, na aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

2.5-Para tanto, os estabelecimentos privados que descumprirem as obrigações impostas nesta Lei ficarão sujeitos à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando o porte do estabelecimento e o grau de reincidência. Os valores das multas previstas nos dispositivos desta Lei serão corrigidos anualmente pelo índice utilizado para a atualização dos tributos estaduais;

2.6-Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar placas ou cartazes informativos nas áreas externas e internas, em locais de fácil acesso, preferencialmente na entrada e saída, que permita de pronto a clara visualização, contendo, além do número desta Lei, a frase "PROIBIDO O ACESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER OBJETO SIMILAR, QUE IMPEÇA OU DIFICULTE A SUA IDENTIFICAÇÃO";

2.7-Caberá ao Poder Executivo regulamentar e especificar, através de Decreto, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade da presente Lei;

2.8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais com o objetivo de proibir o uso de capacete ou equipamentos similares que dificultem a identificação, pelo condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotores ou bicicleta elétrica, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Eduardo Porto  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2013, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 4270/2013

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2013 , apresentado pela Comissão de  
Constituição, Legislação Justiça ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013  
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO PERNAMBUCO, O DIA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em análise foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

**2.2-** A proposição ora em estudo visa Instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “**DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**”, neste Estado;

**2.3-**Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Corretor de Imóveis”, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 (vinte e seis) de junho;

**2.4-**No entanto, a medida determina ainda que o “Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas” não será considerado feriado civil;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013 , ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado o “DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS”; a ser comemorado, anualmente, no dia 26 (vinte e seis ) de junho, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.  
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 4271/2013

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de  
Constituição, Legislação Justiça ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1393/2013  
Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DETERMINA ÀS EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM PILHAS, BATERIAS E APARELHOS ELETRÔNICOS DE PEQUENO PORTE, NESTE ESTADO, A INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO ELETRÔNICO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1393/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em análise foi apresentada e aprovada no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1393/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

**2.2-** A proposição em discussão dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo eletrônico pelas empresas que comercializam pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte no Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

**2.3-** As empresas que comercializam pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a instalar coletores de lixo eletrônico em suas dependências. Entende-se por aparelhos eletrônicos de pequeno porte objetos como computadores, monitores, scanners, impressoras, copiadoras, televisores e aparelhos de som, pilhas, baterias e congêneres. 2º Os coletores de que trata este artigo serão instalados no recinto da empresa vendedora e em local de fácil acesso. As empresas de que tratam esta Lei deverão providenciar o envio do material recolhido aos pontos de coleta disponibilizados pelo poder público, pelos fabricantes ou por outros integrantes da sociedade civil organizada;

**2.4-**As empresas de que tratam esta Lei deverão providenciar o envio do material recolhido aos pontos de coleta disponibilizados pelo poder público, pelos fabricantes ou por outros integrantes da sociedade civil organizada;

**2.5-**Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, quando da primeira autuação da infração; multa, quando da segunda autuação. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento e o grau de reincidência. Os valores de tratam o § 1º deste artigo serão anualmente atualizados pelo índice utilizado para a atualização dos tributos estaduais;

**2.6-**Para tanto, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.7-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013 , ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1304/2013, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição normas legais que irão dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo eletrônico pelas empresas que comercializam pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte no Estado de Pernambuco,**

Sebastião Rufino  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1393/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 4272/2013

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1413/2013  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INCLUI PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2012/2015, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PERNAMBUCO - FEDIPE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1413/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 044 de 29 de maio de 2013, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, no valor de valor de R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE;

**2.2-** A medida ora em análise, tem por finalidade incluir, no Plano Plurianual - PPA 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, os Programas “Execução da Política Estadual de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos Humanos” e “Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE”, bem como as Ações denominadas “Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas” e “Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE”.

**2.3-** Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, os Programas e as Ações a seguir especificados, segundo os seus atributos quais sejam: “implantar e implementar programas de promoção de justiça e defesa dos direitos humanos voltados ao enfrentamento da discriminação e das desigualdades raciais, étnicas; de proteção às pessoas ameaçadas; de afirmação de direitos e de conscientização/capacitação da sociedade”, “coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar a liberação de recursos no valor acima mencionado, através da abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE.**

Ângelo Ferreira  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1413/2013, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 12 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.  
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Botafogo Filho, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 4273/2013

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1161/2012  
Origem: Poder Legislativo  
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Para Todos. **Pela Aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Trata-se de matéria que declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Para Todos, registrada no CNPJ sob o número 07.070.079/0001-76, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE.

A Associação segue há 9 anos com atividades culturais e educativas para crianças e jovens. A mesma tem como objetivo social a promoção dos direitos da criança, adolescentes e jovens de ambos os sexos, com faixa etária entre 07 a 24 anos, com base numa proposta de formação que resulte em cidadãos politicamente atuantes, valendo-se para tanto, de um processo associado - educativo, para inseri-los na família, escola e comunidade.

A instituição é formada por profissionais de diversas áreas, tais como: psicólogos, pedagogos, médicos, dançarinos, músicos, engenheiros, que voluntariamente se reúnem para capacitar e auxiliar no desenvolvimento integrado das crianças e jovens que são assistidas pela Associação.

### 2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arriada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual e Art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – OCLJ, a proposta em análise atende aos pressupostos referidos no Art. 2º, incisos I a IX que dispõem a Lei nº 10.548/1991 e à Resolução desta Casa, nº 149/91, estando satisfeitos os requisitos formais.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária e tributária.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sebastião Rufino  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 12 de junho de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.  
Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Raquel Lyra, Waldemar Borges.

**Parecer N° 4274/2013**

**Parecer ao Substitutivo N° 01/2013 do Projeto de Lei Ordinária N° 1321/2013**

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Ementa:** Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013. ***Pela Aprovação.***

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

Matéria original, de autoria da Deputada **Mary Gouveia**, que estabelece que seja disponibilizada a Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica, para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para se proceder as alterações redacionais necessárias e expurgar vícios de constitucionalidade existentes.

Cabe mencionar que a Lei Maria da Penha foi criada para proteger às mulheres brasileiras contra as mais diversas formas de violência que sofrem, principalmente no ambiente doméstico.

Conforme o Art. 1° da Lei supramencionada tem a finalidade de criar "mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher".

A presente matéria propõe a criação de mais um importante canal (nas delegacias de polícia, nas bibliotecas das escolas públicas da rede estadual de ensino e nas bibliotecas públicas) para dar publicidade e conhecimento à população, em especial às mulheres, do teor da referida Lei 11.340/2006, garantindo o acesso a esta valiosa ferramenta de defesa dos direitos das mulheres a todas e todos que adentrarem nesses ambientes descritos na propositura.

**2. Parecer do Relator**

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do Estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Eriberto Medeiros.**

**Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Raquel Lyra, Sebastião Rufino, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 4275/2013**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1413/2013**

**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**

**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 044/2013, datada de 29 de maio de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em apreciação autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito especial no valor de R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE.

A propositura em apreço tem por finalidade incluir, no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, Os Programas "Execução da Política Estadual de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos Humanos" e "Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE", bem como as Ações denominadas "Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas" e "Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE".

**2. Parecer do Relator**

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

É igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

**Lei Federal nº 4.320/1964**

***“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”**

Fundamentado no exposto e considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013**, oriundo do Poder Executivo.

**Sebastião Rufino**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Sebastião Rufino.**

**Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Raquel Lyra, Waldemar Borges.**

**Parecer N° 4277/2013**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 967/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Denomina de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no Município da Vitória de Santo Antão - PE.

Art. 1º Fica denominada de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no município da Vitória de Santo Antão, equipamento de saúde e esportes construído através de convênio com o Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Pedro Serafim Neto.**

**Parecer N° 4278/2013**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.

Art. 1º Fica instituído abono pecuniário, a título de incentivo institucional, destinado à premiação no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Programa Merecer.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas editará ato normativo específico sobre o Programa Merecer, que disporá, entre outros aspectos, sobre a nota de merecimento, os pontos de merecimento e a premiação correspondente.

Art. 2º O servidor contemplado receberá abono pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ou R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a faixa de premiação.

§1º A critério do servidor contemplado, a premiação poderá ser convertida em ausência programada, aquisição de bens e contratação de serviços, conforme disposto em ato normativo específico.

§2º Os bens e serviços de que trata o § 1º serão adquiridos ou contratados pelo Tribunal de Contas, cuja descrição e valores serão fixados em ato normativo específico.

§3º Os valores de que trata este artigo poderão ser reajustados até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Pedro Serafim Neto.**

**Parecer N° 4279/2013**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei define, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a composição de sua estrutura organizacional, suas unidades organizacionais e seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º Integram a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

I - Órgãos Originários;

II - Órgãos Superiores;

III - Órgãos Especiais; e

IV - Órgãos Auxiliares.

**CAPÍTULO II  
DOS ÓRGÃOS ORIGINÁRIOS**

Art. 3º Os Órgãos Originários são os seguintes:

I - Tribunal Pleno (TP);

II - 1ª Câmara (1ª CAM); e

III - 2ª Câmara (2ª CAM).

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES**

Art. 4º Os Órgãos Superiores são os seguintes:

I - Presidência (PRES);

II - Corregedoria Geral (CORG);

III - Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG); e

IV - Ouvidoria (OUVI).

Art. 5º Integram a Presidência (PRES) o Gabinete da Presidência (GPRE), a Diretoria de Gestão e Governança (DGG), a Diretoria de Comunicação (DC), a Diretoria de Plenário (DP) e a Diretoria Geral (DG).

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

Art. 6º Os Órgãos Especiais são os seguintes:

I - Ministério Público de Contas (MPCO);

II - Auditoria Geral (AUGE); e

III - Procuradoria Jurídica (PROC).

Art. 7º Integram o Ministério Público de Contas (MPCO) o Gabinete do Procurador-Geral, o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto e os Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público de Contas.

Art. 8º Integram a Auditoria Geral (AUGE) o Gabinete do Auditor-Geral e os Gabinetes dos Auditores Substitutos de Conselheiros.

Art. 9º Integram a Procuradoria Jurídica (PROC) o Gabinete do Procurador-Chefe e os Gabinetes dos Procuradores do Tribunal de Contas.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 10. São Órgãos Auxiliares de maior nível hierárquico:

I - Gabinete da Presidência (GPRE);

II - Gabinetes dos Conselheiros (GCs);

III - Diretoria de Gestão e Governança (DGG);

IV - Diretoria de Comunicação (DC);

V - Diretoria de Plenário (DP); e

VI - Diretoria Geral (DG).

#### CAPÍTULO VI DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11. À Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas estão associados:

I - oitenta e nove cargos comissionados (dos quais: nove TC-CCS-1, sendo um privativo de servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado e oito de livre nomeação; vinte e cinco TC-CCS-2, sendo seis privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e dezenove de livre nomeação; quatorze TC-CCS-3, sendo dez privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas e quatro de livre nomeação; nove TC-CCS-4 privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado; vinte e quatro TC-CCS-5 de livre nomeação; oito TC-CST de livre nomeação);

II - duzentos e vinte e seis funções gratificadas (das quais quarenta TC-FGG-1, sendo dezenove privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e vinte e uma de livre designação; cinquenta e cinco TC-FGG-2, sendo cinquenta e três privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e duas de livre designação; trinta e quatro TC-FGG-3, sendo vinte e seis privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e oito de livre designação; vinte e seis TC-FSG-2 de livre designação; quarenta e um TC-FAG-1 de livre designação; vinte e três TC-FAG-2 de livre designação; e sete TC-FAG-3 de livre designação).

Art. 12. Os cargos comissionados de Diretor-Geral, símbolo TC-CCS-1, e de Diretor-Geral-Adjunto, símbolo TC-CCS-2, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas.

Art. 13. Os cargos comissionados de direção associados às unidades organizacionais subordinadas à Diretoria Geral e à Diretoria de Plenário, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3, associados às áreas de infraestrutura administrativa e de administração do patrimônio bibliográfico que serão de livre nomeação.

§ 1º Os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-2, associados à fase de instrução processual serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas.

§ 2º O cargo comissionado de direção, símbolo TC-CCS-2, associado à área de Tecnologia da Informação será provido por servidor ocupante do cargo de Analista de Sistemas.

§ 3º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Tecnologia da Informação serão providos por servidores ocupantes do cargo de Analista de Sistemas.

§ 4º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Análise e Apreciação dos Atos de Pessoal serão providos por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Externo (GOCE).

§ 5º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Obras Públicas serão providos por servidores ocupantes do cargo de Inspetor de Obras Públicas.

§ 6º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Saúde serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas para a Área de Saúde.

§ 7º O cargo comissionado de direção associado ao apoio técnico às sessões do Pleno e das Câmaras será provido por servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico de Plenário.

§ 8º Os demais cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à fase de instrução processual serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas.

§ 9º Os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-4, associados à área de fiscalização municipal serão providos por servidores ocupantes dos cargos de Auditor das Contas Públicas e Inspetor de Obras Públicas.

Art. 14. Os cargos comissionados de Diretor de Plenário e Diretor de Comunicação, símbolos TC-CCS-3, são de livre nomeação.

Art. 15. Os cargos comissionados de direção da Corregedoria, Escola de Contas e Diretoria de Gestão e Governança serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas; e o cargo comissionado de direção da Ouvidoria será de livre nomeação.

Art. 16. O provimento dos demais cargos comissionados previstos no inciso I, do art. 11 desta Lei, não mencionados nas regras citadas, será de livre nomeação.

Art. 17. As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas, ressalvadas as funções gratificadas associadas às áreas de segurança e vigilância do patrimônio e de cerimonial que serão de livre designação.

§ 1º As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, associadas às unidades organizacionais vinculadas à instrução processual serão providas por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao GOCE.

§ 2º As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, associadas às unidades organizacionais vinculadas às áreas de apoio técnico às sessões do Pleno e Câmaras serão providas por servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Plenário.

Art. 18. As funções gratificadas, símbolo TC-FGG-1, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvadas as funções gratificadas de assessoramento associadas aos Gabinetes de Conselheiro, que serão de livre designação.

Parágrafo único. As funções gratificadas de assessoramento, símbolo TC-FGG-1, associadas às unidades organizacionais vinculadas à instrução processual, serão providas por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao GOCE.

Art. 19. As funções gratificadas, símbolo TC-FGG-3, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvadas as funções gratificadas de secretaria que serão de livre designação.

Art. 20. As exigências para provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas, previstas na estrutura ora estabelecida, não se aplicam aos atuais ocupantes, inclusive, àqueles cujo cargo ou função venha a ser adequada em virtude da presente Lei.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Tribunal de Contas regulamentará por ato normativo específico, na forma prevista em sua Lei Orgânica e em estrita consonância com a presente Lei, sobre:

I - as nomenclaturas, siglas, símbolos, composição das unidades organizacionais, relações hierárquicas, quantitativos e requisitos de provimento dos cargos comissionados e das funções gratificadas, bem como a respectiva alocação destes cargos e funções às unidades organizacionais respectivas.

II - o Manual de Organização que dispõe sobre as competências das unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as atribuições de seus cargos comissionados e funções gratificadas e os níveis hierárquicos de subordinação aos Órgãos Superiores, Especiais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os Órgãos Originários terão suas competências e atribuições dos seus representantes disciplinadas na forma descrita no *caput* deste artigo.

Art. 22. As fases processuais formalização, instrução, julgamento, publicação e encerramento se acham regulamentadas no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 23. Permanece inalterado o quantitativo dos cargos comissionados e das funções gratificadas ora existentes.

Art. 24. Aplicam-se a presente Lei às disposições contidas no inciso V do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas a Lei nº 12.594, de 3 de junho de 2004, e suas alterações posteriores contidas nas Leis nº 12.843, de 30 de junho de 2005, nº 13.656, de 4 de dezembro de 2008, nº 13.810, de 19 de junho de 2009, e no art. 2º da Lei nº 14.703, de 18 de junho de 2012.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer N° 4280/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal para os fins que indica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 94.824.706,95 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios das operações de crédito contraídas pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas próprias previstas nos arts. 155 e 157, e inciso I, alínea "a" e inciso II do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

§ 1º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, fica a instituição financeira responsável por sua administração autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Os poderes previstos no § 1º só podem ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Estado de Pernambuco não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos a serem celebrados com aquela instituição financeira.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo deve consignar nas Leis Orçamentárias Anuais do Estado, durante o prazo estabelecido para os financiamentos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, dos encargos e dos acessórios resultantes dos empréstimos, inclusive quanto aos recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 12 de junho de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Pedro Serafim Neto.**

## Indicações

## Indicação N° 6493/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Oi Telemar, Doutor Luiz Eduardo Falco e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telemar, Frederico de Siqueira Filho, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da operadora OI-TELEMAR com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços** , no Distrito de José Mariano, localizado no município do **Ribeirão/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Eduardo Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n – Santo Antonio – Recife/PE –CEP: 50010-928; Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Doutor Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06,Bloco C, E, F e H, Brasília/DF, CEP 70.070-940, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco,Doutor, João Batista Furtado Filho, na Rua Joaquim Bandeira, nº492,Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.160-290; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Oi Telemar, Doutor Luis Eduardo Falco, com endereço à Rua Almeida Cunha,Caixa Postal 711, Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50050-480; ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telemar, Doutor Frederico de Siqueira Filho, com endereço à Rua Almeida Cunha, Caixa Postal 711- Santo Amaro-Recife/PE–CEP:50050-480; ao Excelentíssimo Senhor Romeu Jacobina de Figueiredo, Prefeito do Município de Ribeirão, com endereço a Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000; a Excelentíssima Senhora Josefa Lindalva Nascimento da Silva, Vice - Prefeita do Município de Ribeirão, com endereço a Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro –Ribeirão/PE – CEP: 55520-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Mário Teixeira de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ribeirão, com endereço a Rua João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP:55570-000.**

**Justificativa**

**Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo do Distrito de José Mariano localizado no Município do Ribeirão, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.**

Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular da operadora Oi - TELEMAR, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços. A população dessas localidades necessitam de atenção imediata, no sentido de melhorar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores do referido município o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso datelefonia celular. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Ossésio Silva</b></div> <div>Deputado</div>

## Indicação N° 6494/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos Accioly, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes,Dr. Isaltino José do Nascimento Filho, ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Dr. José Cavalcanti Carlos Junior, no sentido de instalar mais lombadas eletrônicas ao longo da descida da Serra das Russas, sentido Gravatá /Pombos/ Recife, tendo em vista o abuso dos veículos que ali trafegam em alta velocidade, após passar pelas duas lombadas eletrônicas já existentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco,Eduardo Campos Accioly no Centro de Convenções, com endereço Avenida Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53110-710; ao Exmo. Sr. Prefeito de Gravatá/PE, Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins, na Rua Tenente Cleto Campelo,268, CEP 55641-901- Gravatá/PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores Municipal de Gravatá.Sr. Pedro Martiniano, na Pç. Rodolfo de Moraes, Centro, Gravatá/PE, CEP 55645-999,ao Exmo. Sr. Prefeito de Pombos/PE, Sr. Josuel Vicente Lins, na Rua Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000; Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Sra. Maria Bezerra, na Rua Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000, Pombos/PE; Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Isaltino José do Nascimento Filho, no Centro de Convenções (sede provisória) Av. Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem- DER,Dr. José Cavalcanti Carlos Junior, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Estamos formulando presente apelo às autoridades constituídas de nosso Estado, pois consideramos da maior importância a instalação de mais lombadas eletrônicas ao longo da descida da Serra das Russas, sentido Gravatá/Pombos/Recife, porquanto sabemos que os veículos, ao passarem pelas duas lombadas já existentes, voltam a trafegar além do limite permitido, causando assim acidentes, onde várias pessoas já perderam a vida.

Após um grave acidente envolvendo vários veículos foram instaladas duas lombadas eletrônicas na descida da Serra das Russas e nem assim resolveram a quantidade de acidentes que ali ocorrem pela imprudência de motoristas que teimam em desrespeitar a velocidade permitida.

Carros e principalmente caminhões na maioria das vezes responsáveis pelo grandes acidentes só reduzem a velocidade no momento das lombadas já existentes e logo após ultrapassarem as mesmas voltam a trafegar em velocidade não permitida.

Recentemente, dia 09/06/2013,quem desceu a Serra das Russas pode presenciar um grave acidente entre dois caminhões. Isso é uma constante naquela Serra devido a alta velocidade imposta pelos motoristas e por veículos na maioria das vezes sem manutenção.

Pelo menos mais duas lombadas eletrônicas deveriam ser instaladas nos trechos onde a rodovia apresenta maior declive,impondo assim, menor velocidade aos veículos que ali trafegam.

Por tudo que aqui foi exposto, esperamos que providências sejam tomadas e lombadas eletrônicas sejam instaladas, justificando assim a relevância do presente pleito, ensejando pela aprovação da presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Maviael Cavalcanti</b></div> <div>Deputado</div>

## Indicação N° 6495/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco,Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Senhor Ricardo Dantas, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no bairro de Maranguape I, no município do Paulista.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP:50010-928,Ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico Amâncio, sito Rua da Aurora, 1377 - Boa Vista - Recife/PE - CEP:50.040-090; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP:53401-441, ao Excelentíssimo Senhor Vice -Prefeito do Município de Paulista, Jorge Luiz Carreiro de Barros, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro –Paulista/PE – CEP: 53401-441.**

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

**A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime,digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O bairro de Maranguape I, no município do Paulista merece uma instituição deste porte.Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para a inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de uma profissão.Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o município citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também os municípios circunvizinhos.Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam,além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.**

<b>Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Ossésio Silva</b></div> <div>Deputado</div>

## Indicação N° 6496/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco,Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Senhor Ricardo Dantas, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Rio Formoso.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928,Ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico Amâncio, sito Rua da Aurora, 1377 - Boa Vista - Recife/PE - CEP:50.040-090 ao Excelentíssimo Senhor Hely José de Farias Júnior, Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP:55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva,Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000.**

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

**A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime,digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O município de Rio Formoso, merece uma instituição deste porte.Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para a inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de umaprofissão.Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o município citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também os municípios circunvizinhos.Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam,além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.**

<b>Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Ossésio Silva</b></div> <div>Deputado</div>

### Indicação N° 6497/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco,Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Senhor Ricardo Dantas, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Igarassu.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928,Ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico Amâncio, sito Rua da Aurora, 1377 - Boa Vista - Recife/PE -CEP:50.040-090; ao Excelentíssimo Senhor Mário Ricardo Santos de Lima, Prefeito do Município de Igarassu, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE –CEP:53.600-000; a Excelentíssima Senhora Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa,Vice-Prefeita do Município de Igarassu, com endereço a Praça da Bandeira 14 –Centro – Igarassu/PE – CEP:53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Ademar Soares de Barros,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço a Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE – CEP:53600-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Irapuan Ramos da Costa, Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE–CEP:53600-000.**

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

**A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime,digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O município de Igarassu, merece uma instituição deste porte.Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para a inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de umaprofissão.Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o município citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também os municípios circunvizinhos.Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam,além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.**

<b>Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Ossésio Silva</b></div> <div>Deputado</div>

### Indicação N° 6498/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, Geraldo Júlio de Mello Filho, no sentido de que sejam tomadas providências referentes à reparação de calçadas com rampas de acessibilidade, construção de novas rampas e fiscalização de veículos que ficam estacionados nesses locais, obstruindo a locomoção dos cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos Accioly no Centro de Convenções, com endereço Avenida Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53110-710; ao Exmo. Sr. Secretário da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Milton Mota, com endereço Av. Cais do Apolo, 935, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; à Exma. Sra. Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Taciana Ferreira, com endereço na Rua Frei Cassimiro, 91, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-260; ao Exmo. Sr. Presidente da EMLURB, Antônio Barbosa, com endereço na Rua Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 9, Derby, Recife/PE, CEP 50070-110, a Câmara dos Vereadores da Cidade do Recife, através do seu Presidente, Vereador Vicente André Gomes, na Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Acessibilidade é uma condição básica para a inclusão social das pessoas com deficiência ou que tenham necessidades especiais. Numa sociedade em que cada vez mais estamos utilizando modernas tecnologias de informação, comunicação para estudarmos, trabalharmos, acaba sendo prioritário para todos garantir acessibilidade plena.

De outra parte, ao projetar os espaços, os planejadores devem pensar em todas as condições de acessibilidade, sendo o mais específico os problemas de acessibilidade e utilização de equipamentos por parte das pessoas que usam cadeiras de rodas.

Ao executar ou adaptar um projeto, seus construtores não podem deixar de considerar, por exemplo, condições antropométricas específicas destes usuários, já que a cadeira de rodas impõe limites à movimentação e também ao alcance manual e visual de seus usuários.

A falta de infraestrutura das calçadas nas principais ruas do Recife é a maior dificuldade enfrentada pelo cadeirante.

A Lei Federal 10.098/2000, conhecida como Lei da Acessibilidade, exige que as calçadas sejam adaptadas para os deficientes, com rebaixamento com rampas acessíveis ou elevação da via para travessia de pedestres em nível e a instalação de piso tátil direcional e alerta.

Calçadas quebradas, caçambas estacionadas nas calçadas, veículos estacionados nas rampas impedindo o cadeirante de ter acesso as calçadas, rampas com piso tátil danificados, entulhos de obras, são comuns nas ruas do Recife, gerando insatisfação na população.

Ao reforçar a lógica de pensar primeiro no mais frágil, o planejamento urbano garante acesso a todos. Sejam ciclistas nas ruas ou cadeirantes nas calçadas.

Segundo o IBGE, mais de 45 milhões de brasileiros, possuem algum tipo de deficiência física.

Caminhar pelas calçadas da cidade do Recife tem sido quase uma prova de obstáculos aos cidadãos, mas, com risco à saúde.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação do pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 7 de março de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Maviael Cavalcanti</b></div> <div>Deputado</div>

### Indicação N° 6499/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr.ª Laura Gomes, e a excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Lagoa Grande, Dhonikson Amorim, no sentido de intensificar brevidade o Programa Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares no município de Lagoa Grande - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Eduardo Campos, sito à Centro de Convenções de Pernambuco, sede provisória do Governo do Estado, Rua Alemanha, s/n, Olinda - PE

\* Drª Laura Gomes, sito à Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, PE CEP.: 50.040-000

\* Prefeito Dhonikson do Nascimento Amorim, sito à Rua Olimpio Angelim s/n - Cristo Rei - CEP.: 56.395-000.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Em busca da redução da violência e criminalidade gerados pelo consumo de drogas, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus familiares. O programa que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas no município de Lagoa Grande.

Por se tratar de um programa de estrema importância para a sociedade, pois vai dar uma nova chance a essas pessoas viciadas retomarem seu espaço diante da sociedade. É por isso que solicito aprovação de meus pares para esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.</b>
<span> </span>
<div><b>Adalberto Cavalcanti</b></div> <div>Deputado</div>

### Indicação N° 6500/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr.ª Laura Gomes, e ao excelentíssima Senhora Prefeita do município de Santa Maria da Boa Vista, Eliane Costa, no sentido de intensificar brevidade o Programa Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares no município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Eduardo Campos, sito à Centro de Convenções de Pernambuco, sede provisória do Governo do Estado, Rua Alemanha, s/n, Olinda - PE

\* Drª Laura Gomes, sito à Av. Cruz Cabugá,665, Santo Amaro, PE CEP.: 50.040-000

\* Prefeita Eliane Costa, sito à Rua Nunes Machado, 50 - CEP.: 56.380-000

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Em busca da redução da violência e criminalidade gerados pelo consumo de drogas, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus familiares. O programa que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas no município de Santa Filomena.

Por se tratar de um programa de estrema importância para a sociedade, pois vai dar uma nova chance a essas pessoas viciadas retomarem seu espaço diante da sociedade. É por isso que solicito aprovação de meus pares para esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.**

<b>Adalberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 6501/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr.ª Laura Gomes, e ao excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Santa Filomena, Pedro Gildevan Coelho Melo, no sentido de intensificar brevidade o Programa Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares no município de Santa Filomena - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Eduardo Campos, sito à Centro de Convenções de Pernambuco, sede provisória do Governo do Estado, Rua Alemanha, s/n, Olinda - PE

\* Drª Laura Gomes, sito à Av. Cruz Cabugá,665, Santo Amaro, PE CEP.: 50.040-000

\* Prefeito Pedro Gildevan Coelho Melo, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n CEP 56.210-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em busca da redução da violência e criminalidade gerados pelo consumo de drogas, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus familiares. O programa que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas no município de Santa Filomena.

Por se tratar de um programa de estrema importância para a sociedade, pois vai dar uma nova chance a essas pessoas viciadas retomarem seu espaço diante da sociedade. É por isso que solicito aprovação de meus pares para esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.**

<b>Adalberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 6502/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr.ª Laura Gomes, e ao excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Dormentes, Roniere Macedo Reis, no sentido de intensificar brevidade o Programa Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares no município de Dormentes - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Eduardo Campos, sito à Centro de Convenções de Pernambuco, sede provisória do Governo do Estado, Rua Alemanha, s/n, Olinda - PE

\* Drª Laura Gomes, sito à Av. Cruz Cabugá,665, Santo Amaro, PE CEP.: 50.040-000

\* Prefeito Roniere Macedo Reis, sito à Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 CEP 56.355-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em busca da redução da violência e criminalidade gerados pelo consumo de drogas, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus familiares. O programa que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas no município de Afrânio.

Por se tratar de um programa de estrema importância para a sociedade, pois vai dar uma nova chance a essas pessoas viciadas retomarem seu espaço diante da sociedade. É por isso que solicito aprovação de meus pares para esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.**

<b>Adalberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 6503/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr.ª Laura Gomes, e a excelentíssima Senhora Prefeita do município de Afrânio, Lúcia Mariano, no sentido de intensificar brevidade o Programa Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares no município de Afrânio - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a:

\* Dr. Eduardo Campos, sito à Centro de Convenções de Pernambuco, sede provisória do Governo do Estado, Rua Alemanha, s/n, Olinda - PE

\* Drª Laura Gomes, sito à Av. Cruz Cabugá,665, Santo Amaro, PE CEP.: 50.040-000

\* Prefeita Lúcia Mariano, sito à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/n CEP 56.360-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em busca da redução da violência e criminalidade gerados pelo consumo de drogas, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus familiares. O programa que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de projetos especiais da SDS, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Polícia Científica (GGPOC), Dr. Francisco Sarmento, todos com endereço na Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Rua São Geraldo, 111, Sto. Amaro, Recife, PE, CEP 50040-020 e ao Ilustríssimo Gestor do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, Sr. Luiz Carlos Soares, com endereço à Rua Odórico Mendes, nº 700, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52031-080.

## Indicação N° 6504/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Wilson Salles Damázio no sentido de adotar as providências necessárias a possibilitar que a polícia científica seja equipada com kits de detecção de drogas, para as ações de combate ao tráfico de drogas ilícitas.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Wilson Salles Damásio, ao Ilustríssimo Secretário Executivo de Ação Integrada da SDS, Dr. Alciomar Goersch , ao Ilustríssimo Gerente de Projetos Especiais da SDS, Tenente Coronel Ildio Vilaça, ao Capitão PM David Gonzaga Junior - Equipe de Projetos Especiais da SDS, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Polícia Científica (GGPOC), Dr. Francisco Sarmento, todos com endereço na Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Rua São Geraldo, 111, Sto. Amaro, Recife, PE, CEP 50040-020 e ao Ilustríssimo Gestor do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, Sr. Luiz Carlos Soares, com endereço à Rua Odórico Mendes, nº 700, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52031-080.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Entendemos que o Governo de Pernambuco vem trabalhando arduamente na redução dos altos índices de criminalidade existentes em nosso Estado, sendo que a base das ações desencadeadas pelo Governo está descrita no Plano Estadual de Segurança, denominado de “Pacto pela Vida”, o qual estabeleceu metas para serem atingidas pelo aparato de segurança pública capitaneada pela Secretaria de Defesa social.

Um dos principais motivadores da violência em nosso Estado são o tráfico e o consumo de drogas de abuso, que atravessa todas as camadas sociais, sem distinção.

As Polícias Científica, Civil e Militar são a força investigativa e ostensiva que atua diretamente sobre a oferta da droga, atuando e detendo o traficante, provando a sua culpabilidade e retirando-o do convívio da sociedade, bem como apreendendo quantidades significativas de drogas que seriam distribuídas livremente retroalimentando o sistema.

Em razão do exposto é necessário aparelhar e equipar as polícias Científica, Civil e Militar, em campo com tecnologias de ponta que façam frente aos avanços subsidiados pelo tráfico, que cada vez mais encontra maneiras criativas de burlar a mão fiscalizadora do Estado.

Pela relevância da matéria, solicitamos aos Ilustres Pares, a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento N° 2343/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja destinado um VOTO DE APLAUSO a Médica da UPA de Engenho Velho, em Jaboatão dos Guararapes, Sra. MARCIENE LOPES DE MOURA, por sua excelência no exercício da profissão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. MARCIENE LOPES DE MOURA, no endereço Rua Jornalista Edmundo Bittencourt, 75, apt 304, Bloco C, Boa Vista - Recife - PE - CEP 50070-590.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento de Voto de Aplauso que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa se justifica pois a Médica Marciene Lopes de Moura é a responsável pela Emergência da UPA de Engenho Velho, em Jaboatão dos Guararapes, desde o ano de 2010, atendendo com total zelo e dedicação a população do município, inclusive realizando mais de cem atendimentos diários, com presteza e carinho, cuidando do povo jaboatonense.

A renomada médica é formada pela Universidade Federal de Pernambuco, Pós-Graduada em Pacientes com Dor pelo Hospital Sírio Libanês/SP e especializada em Medicina Intensiva (UTI) pela AMIB - Associação de Médicos Intensivistas Brasileiros. A citada Doutora assiste seus pacientes também na UNIMED e é o Chefe do Plantão no Hospital Ilha.

Ainda no tocante à prática da medicina, a médica é referência no serviço público do estado, atuando na UPA de Jaboatão e sendo muito reconhecida por seu excelente atendimento aos doentes, por conta do exposto é que nos dirigimos aos meus nobres pares parlamentares a fim de que este requerimento de Voto de Aplauso seja aprovado.

**Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2013.**

<b>Pastor Cleiton Collins</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2344/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO** ao 2º Sargento PM/PE ,Sr. Robério Ramos Mendes, pelo recebimento da medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, MPMPM, no dia 11/06/2013 durante o 188º aniversário da PM/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Rua Belo Oriente , nº75 ,CEP: 51.250-230, Jordão Baixo ,Recife/PE; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , **Eduardo Henrique Accioly Campos** ; ao Exmo Sr. Vice- Governador do Estado de Pernambuco , **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, à Avenida Cruz Cabugá, nº 1211,CEP: 50.040-000, Santo Amaro ,Recife/PE; ao Exmo .Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Salles Damazio**, à Rua São Geraldo, nº 111, CEP 50.040-020 , Santo Amaro, Recife/PE; ao Ilmo. Cel. PM /PE, Sr. **José Carlos Pereira**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140 , Derby, Recife/PE; ao Ilmo. Cel. Coordenador de Inteligência da PM/PE, Sr. **Antônio Francisco Pereira Neto**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população dos Municípios da Mata Norte que estão sob a área de atuação do 22º BPM, está confiante no trabalho realizado pelos policiais visando o combate à criminalidade. Neste enfrentamento diário alguns militares se destacam perante os olhos dos comunitários, e o Sargento Robério, participa deste seletto grupo. O reconhecimento referente à sua atuação já chegou ao alto comando, na oportunidade em que foi agraciado pelo Exmo. Sr , Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, com a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, MPMPM, em reconhecimento aos serviços prestados ao povo pernambucano e a Polícia Militar de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2345/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado voto de aplauso ao Sr. Expedito Baracho, pelos 60 anos de atividade como renomado cantor e seresteiro.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência, no endereço Rua Francisco Xavier Paes Barreto, nº. 720 - Apto. 205, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-240.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Expedito Baracho nasceu em 09/05/1935, em Jucurutu, Rio Grande do Norte. Cantor. Aos 13 anos mudou-se para Recife a fim de estudar. Em 1949, ainda adolescente, acompanhava programas de calouros de rádio e foi convidado a integrar a Jazz Band Acadêmica, orquestra fundada por Capiba e formada exclusivamente por estudantes. Em 1954, passou a integrar o grupo Os Cançãoeiros, com o qual gravou diversos discos, sendo contratado pela Rádio Jornal do Comércio.

Em 1956, dividiu disco com a Orquestra Paraguay interpretando de Luiz Chacon o frevo-canção “Totoca no frevo”. No mesmo ano, gravou de Gilberto Milfont e BennyWolkoff o samba “Perdão”, e de Dozinho o samba-canção “Beco da maldição”. Em 1957, gravou de Capiba o frevo-canção “Modelos de verão”. Em 1958, gravou de Genival Macedo o frevo-canção “Casado não pode”, e de Capiba o frevo-canção “A procura de alguém”. Em 1960, gravou os frevos-canções “A própria natureza”, de Capiba e “Você”, de Fernando Castelão.

Em 1962, gravou de Carnera o frevo-canção “Turma de Brotinhos”. Em 1964, gravou de Carnera o frevo-canção “Garota vedete”. Em 1968, no I Festival do Frevo, concurso patrocinado pela Rádio Clube, de Recife obteve o primeiro e o segundo lugares, com, respectivamente, “Você está sozinha?”, de Valdemar de Oliveira e Gildo Branco e “Eu passo a vida no passo”, de Mário Griz e Luiz Cavalcanti. No mesmo ano, interpretou “Um carnaval a mais”, de Nelson Ferreira e “Cavalo velho...capim novo”, de Gildo Branco, no LP “Um carnaval a mais”, lançado pela Mocambo.

Em 1971, Expedito Baracho gravou com a Orquestra Pernambucana de Frevos, o frevo “Ninguém segura este Recife”, de Nelson Ferreira e Ademaar Paiva, no LP “Botando práfrevar”, da Mocambo. No mesmo disco, interpretou “O que se pode fazer hoje”, de Gildo Branco. Em 1973 gravou “Aleluia”, de Reinaldo Oliveira, no LP “Na transa do frevo”, do selo Passarela. No ano seguinte gravou dos Irmãos Valença, “Vem cá morena”, no LP “Carnaval na Praça do diário”. Em 1978, participou do LP “Capital do frevo 78”, interpretando o frevo-canção “Frevo da solidão”, de Capiba. Em 1980, gravou de Capiba o frevo-canção “E eu durmo?” no LP “Capital do frevo 80”. Em 1982, participou do LP “Capiba ontem, hoje e sempre”, interpretando de Capiba e Carlos Pena Filho o samba-canção “A mesma rosa amarela”, a canção “A uma dama transitória”, de Capiba e Assenso Ferreira, o samba “Cais do porto” e a valsa “Campina cidade rainha”, entre outras. No mesmo ano, gravou no LP “Capital do frevo 82” o frevo-canção “A turma da boca-livre”, de Capiba.

Em 1984, no LP “Frevança”, do V Encontro Nacional do Frevo e do Maracatu, interpretou “Morena azeite”, de Severino Araújo. Em 1999, a Polydisc, dentro da série “Histórias do carnaval”, lançou dois CDs com coletânea de suas gravações trazendo entre outras as composições “Sonhei que estava em Pernambuco”, “Touradas em Madri”, “Mamãe, eu quero”, “Soldado de Israel”, “Já fui bom nisso” e “Morena da Sapucaia”. Um de seus maiores sucessos foi o frevo “Trombone de prata”, de Capiba. Nos anos 1990, Expedito Baracho passou a residir na cidade de Olinda, onde passou a cantar na noite.

Por essa já extensa caminhada de 60 anos como cantor e por toda a sua contribuição à música pernambucana, Expedito Baracho merece os aplausos desta Casa.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2346/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO IMIP - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA PELOS 53 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO.**

## Recife, 13 de junho de 2013

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos - Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, CEP 50010928, Santo Antonio - Recife; ao Exmo. Sr. Prefeito de Recife, Geraldo Julio - Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, CEP 50030903, Recife; ao Ilmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Antonio Figueira - Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, CEP 50751530, Bongi, Recife; ao Ilmo. Sr. Superintendente do IMIP, Gilliatt Falbo - Rua dos Coelhoos, 300, Boa Vista, CEP 50070550, Recife - PE; ao Ilmo.Sr.Chefe de Gabinete do IMIP, Alex Caminha de Azevedo - Rua dos Coelhoos, 300, Boa Vista, CEP 50070550, Recife - PE.

<b>Justificativa</b>
<p>Fundado em 13 de junho de 1960, o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP é uma instituição do segmento Saúde que atua nas áreas de Assistência Médico-Social, Ensino, Pesquisa e Extensão, possuindo identidade de instituição privada, sem fins lucrativos, declarada como de utilidade pública pelos Governos da União, do Estado de Pernambuco e Município do Recife. Tem como missão assistir integralmente os usuários do sistema público de saúde, dentro das melhores normas científicas, dispondo dos instrumentos necessários para pesquisas relativas às condições socioeconômicas da família nordestina e à prioritária atenção aos programas de formação de pessoal da área de saúde.</p> <p>Seu sólido e completo envolvimento com o sistema público de saúde, ao qual destina a totalidade das suas atividades assistenciais e capacidade física instalada; a ampla e intensa colaboração prestada a Universidades e órgãos oficiais de saúde, educação e tecnologia na formação e qualificação de recursos humanos para a saúde, assim como a tradicional preferência pela assistência aos mais carentes socialmente, define, de forma justa e inquestionável, a singular condição do IMIP de entidade pública não estatal.</p> <p>O IMIP é centro de referência nas áreas de assistência, ensino e pesquisa, sendo credenciado pelo Ministério da Saúde como Centro Nacional de Referência para Programas de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança; Centro Colaborador do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar; Centro Colaborador em Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica; e Centro Colaborador para Qualidade da Gestão e Assistência Hospitalar, sendo a única instituição em Pernambuco a fazer parte da Rede GeAH, rede colaborativa para Desenvolvimento de Tecnologia e Educação Permanente em Gestão e Assistência Hospitalar, iniciativa apoiada pelo Ministério da Saúde, em parceria com a OPAS, assim como é entidade oficial conveniada à Secretaria Especial de Saúde Indígena. É também certificado como Hospital da Rede Sentinelar/ANVISA/MS, integrando ainda a Rede Nacional de Monitoramento da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde - GIPEA/ANVISA/MS e a Rede Brasileira de Pesquisas Neonatais (RBPn), bem como é reconhecido como Centro Colaborador e de Cooperação da Secretaria de Vigilância em Saúde – MS.</p> <p>Trata-se do único Centro de Pesquisa Clínica do Ministério da Ciência e Tecnologia credenciado em Pernambuco, sendo ainda o seu Grupo de Estudosde Gestão e Avaliação em Saúde ligado à Comissão de Políticas, Planejamento e Gestão de Saúde da ABRASCO. Foi a primeira instituição no Nordeste a ser certificada como Hospital de Ensino, conjuntamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde, sendo também o primeiro “Hospital Amigo da Criança” do Brasil, distinção outorgada pela OMS/UNICEF/MS, bem como lhe foi concedido o título de “Hospital Amigo da Mulher”, na Câmara de Deputados, em Brasília.</p> <p>O IMIP sempre esteve na vanguarda do País na implantação de programas e serviços, entre os quais merecem destaque: Mãe Acompanhante; Incentivo ao Aleitamento Materno; Agentes Comunitários de Saúde; Humanização Hospitalar; Assistência Domiciliar; AIDS Infantil; Nefrologia Pediátrica; Transplante Renal Pediátrico; Medicina Fetal; Reprodução Humana; Implante Coclear; Banco Multitecidos; Cuidados Paliativos; Apoio às Vitimas de Violência; Tratamento dos Defeitos da Face; Defeitos do Assaolho Pêlvico; Genética Médica; Arte e Terapia, Telessaúde; Telemedicina; e, primeira instituição no Brasil a endossar, implantar e aperfeiçoar o Método Mãe Canguru, posteriormente adotado pelo Ministério da Saúde como Política Publica Nacional de Saúde.</p> <p> Voltado assistencialmente para o atendimento integral, o IMIP é reconhecido como uma das mais importantes instituições do País, incorporando serviços desde o nível de atenção primária até o nível hospitalar para patologias de alta complexidade, onde é referência regional para os estados do Norte-Nordeste em especialidades/subespecialidades médicas para criança, adolescente, mulher e adulto. O Complexo Hospitalar do IMIP permite uma ampla e diversificada atividade médico-social direcionada para assistir integralmente à família nordestina, em todos os níveis de complexidade. Merece destaque que estas ações assistenciais são destinadas exclusivamente aos usuários do sistema público, consolidando o IMIP como o maior Hospital Filantrópico do Brasil com atendimento exclusivamente ao SUS.</p> <p>Dispondo de recursos humanos especializados, materiais e equipamentos tecnologicamente atualizados, além de normas técnicas cientificamente padronizadas, a estrutura assistencial do IMIP é considerada bastante significativa: um Complexo Hospitalar com 65.000m² e formado por 10 prédios, sendo composto por mais de 4.000 funcionários, 1.047 leitos (dos quais 83 de UTI), 142 enfermarias e 181 consultórios, juntamente com uma qualificada estrutura de suporte para apoio logístico-operacional, que permite a realização anual de mais de 46.000 internamentos (com mais de 6.000 partos, mais de 24.000 cirurgias e mais de 1.600.000 procedimento de apoio diagnóstico e terapêutico), assim como cerca de 750 mil atendimentos ambulatoriais nas áreas de Pediatria, Obstetrícia, Clínicas Médicas e Clínicas Cirúrgicas (gerais e especializadas), concretizando o IMIP como uma das instituições assistenciais mais importantes no cenário nacional, centro de referência em diversas atividades na área de saúde.</p> <p>O IMIP também assumiu como um dos desafios de sua missão institucional o compromisso social de prestar uma formação profissional de excelência para área da saúde. Para tanto, ao longo de sua trajetória tem investido na melhoria das instalações físicas, na qualificação do corpo docente e na adoção de metodologia de ensino/aprendizagem diferenciada com ênfase na construção do conhecimento. Tamanho investimento tem atraído, regularmente, estudantes e profissionais da área de Saúde, principalmente, do Norte-Nordeste e de países africanos de língua portuguesa.</p> <p>Atividades em Graduação Superior (alunos dos mais diversos cursos da área de saúde da Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS; Universidades Federal de Pernambuco – UFPE; Fundação Universidade de Pernambuco – FESP/UPE; <b>Universidade Federal do Vale do São Francisco</b> – UNIVASF; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, entre outros) e programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e <i>stricto sensu</i> em Saúde (doutorados, mestrados, residências e cursos de especialização profissional, atualizações e aperfeiçoamentos), assim como diversas publicações e eventos científicos nas especialidades e subespecialidades clínicas/cirúrgicas de pediatria, clínicas/cirúrgicas do adulto, tocoginecologia, enfermagem, odontologia, farmácia, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição, entre outros.</p> <p>A produção e a difusão de conhecimento é outro pilar fundamental do IMIP. Conjuntamente com a Assistência médico-social e o Ensino, a Pesquisa compõe o núcleo central que fornece sustentação à missão institucional, tendo como objetivo fundamental incentivar, coordenar, orientar e propiciar apoio técnico, científico, logístico, material e financeiro para o desenvolvimento das atividades institucionais nas áreas da medicina, nutrição, biologia, ciências sociais e humanas, mantendo, para isso, intercâmbio e parceria com vários centros de pesquisa e ensino do mundo, assim como promovendo e publicando uma revista científica indexada. Os intercâmbios existentes estão permitindo que as instituições envolvidas avancem nos seus estudos, com a intensa participação do corpo docente e discente, resultando em concretas melhorias, diretas e indiretas, às atividades assistenciais e de ensino.</p> <p>Todo o trabalho é sistematizado objetivando a interação entre a produção de conhecimento, o ensino e a prestação de serviços, modo comprovadamente eficaz de se chegar com um serviço de qualidade à comunidade, seu usuário final.</p> <p>O Programa de Extensão Comunitária (PEC) é seu principal destaque das atividades institucionais na área de Extensão. Pioneiro no Brasil, o PEC desenvolve, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de Recife e Olinda, atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 70 mil habitantes residentes em 10 comunidades carentes, as quais são assistidas por 12 Unidades de Saúde da Família (USF). As 21 equipes de saúde que integram o PEC são constituídas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas, auxiliares de consultório dentário e técnicos de higiene dental, os quais realizam ações básicas de saúde para os moradores destas comunidades, tendo o Complexo Hospitalar do IMIP como referência para exames e procedimentos de alta complexidade. Essas equipes de profissionais, além das Unidades de Saúde pelas quais são responsáveis, realizam também o cadastramento da população, elaborando um diagnóstico da área a ser monitorada, sendo ainda responsáveis por um trabalho direcionado à saúde da mulher, com consultas pré-natais e realização de exames preventivos de câncer ginecológico, além de acompanhamento do desenvolvimento psicomotor das crianças, do calendário de vacinas, das vítimas de maus-tratos, entre outras. Os idosos também estão assistidos neste Projeto e as equipes igualmente orientam grupos específicos, como os de portadores de hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, hanseníase, AIDS e doenças infecto-contagiosas.</p> <p>Enfim, formar recursos humanos, gerar conhecimentos, prestar assistência de excelência e, mediante a maximização do aproveitamento da infra-estrutura instalada, transpor seus objetivos próprios, atuando decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno da cidadania, são as metas primordiais do IMIP, instituição que se envaidece do seu passado: <i>é uma obra de muitas pessoas, conscientes do que fazer para construir o presente preservando o passado.</i></p> <p>Igualmente, sua histórica austeridade administrativa, bem como a permanente cumplicidade do seu corpo profissional com os objetivos institucionais e a contribuição da sociedade civil são fatores decisivos para que o IMIP cumpra integralmente a sua importante missão. Ante todo o exposto, submetemos o presente requerimento ao Plenário desta Casa, na certeza de sua aprovação pelos demais parlamentares, a fim de que seja prestada a devida homenagem aos 53 anos de fundação do IMIP.</p>

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2347/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR POR SUA ATUAÇÃO NO SERTÃO PERNAMBUCANO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos - Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, CEP 50010928, Recife; ao Exmo. Sr. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Aquinaldo Fenelon - Rua Imperador Dom Pedro II, 473, CEP 50010240, Santo Antonio, Recife; à Associação do Ministério Público de Pernambuco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente José Vladimir da Silva Acirole - Rua Benfica, 810, CEP 50720001, Recife; à Promotoria de Justiça do Município de Floresta - Rua Deputado João Novaes Filho, 86, Centro, CEP56400000, Floresta; Exmo. Sr. Prefeito de Tacaratu, José Gerson da Silva - Rua Pedro Toscano, 349, 56480-000 - Tacaratu-PE; à Câmara dos Vereadores de Tacaratu, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Givaldo Torres de Oliveira, e dos Exmos. Srs. Vereadores Aecio Jader Campos, Antenor Gomes de Oliveira – todos na Rua Pedro Toscano, 349, CEP 56480-000 - Tacaratu-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Triunfo, Luciano Bonfim – Av. José Veríssimo dos Santos, 365, – CEP 56.870-000, Centro, Triunfo- PE; à Câmara dos Vereadores de Triunfo, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antonio Estevão da Silva (Tonês) e do Exmo. Sr. Vereador, Djaci Marques de Souza, ambos na Rua José Rodrigues de Souza, 200, Centro, CEP 56.870-000, Triunfo-PE, ao Ilmo. Sr. Luiz Bezerra da Fonseca (Lula Baião) – Rua José Rodrigues de Souza, 84, Triunfo- PE; a Exma. Sra. Prefeita de Flores, Soraya Defensora Rodrigues de Medeiros– Rua Dr. Santana Filho, 01, 56850-000; à Câmara dos Vereadores de Flores, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Onofre Souza – Rua Antônio Clemente Diniz, 37, CEP 56850-000; ao Sr. Presidente Municipal do PSD em Flores, Lázaro Medeiros Viana Costa – Rua Amazonas, 140, CEP

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

56850-000, Nova Flores, Flores-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba, Gustavo Cabral - Rua Aníbal Cantarelli, 100, CEP 46430-000, Itacuruba-PE; ao Sr. Olegário Júnior Cantarelli (Juninho) - Est. do Arraial, 2405, CEP 52051-380, Tamarineira, Recife-PE; ao Sr. Borges (Joaquim José de Souza) – Rua Manoel Joaquim de Souza, 100, CEP 56430-000, Itacuruba-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Carnaubeira da Penha, Simão Lopes Gonçalves (Dr. Neto), Vila Pe. Evaldo Betti, s/n, CEP 56420-000; à Câmara dos Vereadores de Carnaubeira da Penha, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Jotaniilton Cicero Bezerra (Jota) - Rua Marcolino Pereira, s/n, CEP 56420-000; ao Sr. Gió (Giovani Siqueira Novaes) - Rua Marcolino Pereira, 250, CEP 56420-000, Centro, Carnaubeira da Penha-PE; e ao Ilmo. Sr. Capitão da Polícia Militar, Jackson Novaes Soares - Av. Major Pedro Nunes, s/n, CEP 56420-000, Carnaubeira da Penha-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque - Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, CEP 56903-510; à Câmara de Vereadores de Serra Talhada, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, José Raimundo Filho – Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, CEP 56912-460; ao Sr. Nomenando Ferraz – Rua Cornélio Soares, 695, 56903-000, Centro, Serra Talhada-PE; ao Sr. André Terto - Rua Alves de Melo Lima, 1112, CEP 56900-000, Serra Talhada-PE; à Rádio Vila Bela, na pessoa do Sr. Geovane Sá – Pça. Dr. Sérgio Magalhães, 742, CEP 56903-410, Galeria Dilva, Centro, Serra Talhada-PE; à Rádio Cultura FM, na pessoa do Sr. Anderson – Pça. Barão Pajeú, 989, CEP 56903-908, N. S. da Penha, Serra Talhada-PE; à Rádio Voz do Sertão e à Rádio Líder – ambas na Rua Tiburtino Nogueira, 1100, CEP 56912-420, Centro, Serra Talhada-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé-Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, e dos Srs. Vereadores Vavá do Bode (Lourivaldo Reis Dias), Valdir Moreno, José Neto, Léo Carvalho – todos na Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; ao Sr. Helionaldo Lustosa – Rua Cel. Trapiá, 446, 56440-000, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. Ronaldo Lustosa – Rua Cel. Gerônimo Pires, 1422, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões - Av. dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000, Centro; à Câmara dos Vereadores de Petrolândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques, e ao Exmo. Sr. Vereador Rogerinho Novaes – ambos na Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56440-000; à Sra. Maria Helena Gomes de Souza – Rua Prof. Ita Costa, 218, Quadra 5, CEP 56460-000,Petrolândia-PE; ao Sr. Isaque Almeida – Rua Santa Inês, 103, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Armando Rodrigues – Rua José Maria e Miranda Filho, 21, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Cicero Moura - Projeto Apolônio Sales, Lote A, nº 26, CEP: 56460-000, Zona Rural, Petrolândia-PE; e ao Sr. Domingos Sávio Barbosa Gomes - Rua Rubens de Souza Legal, 195, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; e ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, José Mauricio, Rua Dantas Barreto, 109, Centro, CEP 56460-00, Petrolândia - PE;ao Exmo. Sr. Prefeito de Mirandiba,Bartolomeu Tiburtino de Carvalho - Avenida José da Silva Torres de Araquan, S/N, CEP 56980-000, à Câmara de Vereadores de Mirandiba, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Cicero Jazon da Silva, e dos Exmos. Srs. Vereadores, Cassiano Lopes da Silva, Ancelmo Rodrigues do Nascimento, Claudynadson Gomes da Cruz (Natinho) - todos na Rua Eliseu Campos, 110, CEP 56980000, Mirandiba- PE; à Rádio Nova FM, Rua Gumercindo Pires de Carvalho,175, CEP:56980-00, à Ilma. Sra. Rose Clea Maximo de Carvalho- Rua Francisco Pires, 103, CEP 56980000, Centro, Mirandiba, e à Ilma. Sra. Cícera Janeide Nunes de Magalhães - Rua Laudelino Gerônimo da Silva, 71, CEP 56980000, Cachoeirinha, Mirandiba- PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de São José do Belmonte, Marcelo Pereira - Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, CEP 56950-000; à Câmara dos Vereadores de São José do Belmonte, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, José de Andrade Lucas- Rua Antônio Xavier de Sobreira, 26, CEP 56950-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Cruz da Baixa Verde, Tássio José Bezerra dos Santos – Rua Antonio Inacio, s/n, CEP 56895000; aos Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde, Erialdo Pereira Feitosa, Francisco Rufino, Leandro Pereira – todos na Av. Carolino Campos, 179, CEP 56875000, Santa Cruz da Baixa Verde - PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Calumbi, Erivaldo José da Silva – Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, CEP 56930000; ao Vereadores de Calumbi, Adenilson Moura dos Santos, Fernando Pereira de Soza, Valdemar De Souza Lima – todos na Rua Elizeu de Melo Neto, s/n, CEP 56930000, Calumbi - PE; à Exma. Sra. Prefeita de Betânia, Eugênia de Souza Araújo – Pç. Ancilóflfo Feitoza, 60, CEP 56670000; aos Vereadores de Betânia, Dario Ferreira de Arújo, Edimilson Jose de Lima, Jose Itamar da Silva – todos na Pç. Feitoza, s/n, CEP 56670000, Betânia - PE; ;ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, Robson Silva Barbosa – Rua Bom Jardim, 01, CEP 56470-000, Centro, Jatobá-PE; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Dione Laertison, e dos Exmos. Sr. Vereadores Alessandro Silva Feitoza, Nestor Soares de Araújo, Paulo Reginaldo Novaes – todos na Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000; à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Gilberto Quirino, e dos Exmos. Srs. Vereadores Zé de Emilio, Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Chichico Ferraz, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Guilherme Novaes, Ézio Feitosa, Murilo Alexandre de Almeida, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Edson Ferraz (Dinho Ferraz) e Romaldo Gonçalves Torres – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000, Floresta - PE;

<b>Justificativa</b>

Antonio Rolemberg Feitosa Junior nasceu no dia 17 de abril de 1979, na Cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe. Filho de Antônio Rolemberg Feitosa e Maria Edvalda Silva Feitosa, é casado e tem 01 filho. Estudou todo o ensino fundamental e médio no Colégio de Aplicação em Sergipe, tendo ingressado no curso de Direito na Universidade Federal de Sergipe no ano 1998. Foi aprovado como Escriutário da Caixa Econômica Federal em 1999, cargo que exerceu por apenas dois meses, vez que foi nomeado como Policial Rodoviário Federal, onde trabalhou até o ano de 2008, deixando a polícia para ser Analista do Ministério Público da União no MPDFT em Brasília.

Ainda em 2008 foi aprovado e nomeado como Procurador do Município de Aracaju. Lá exerceu a Chefia da Procuradoria Especial Ambiental e da Procuradoria Especializada de Atos e Pareceres. Em 2010 foi designado para Controladoria Geral do Município de Aracaju, concomitante com a Procuradoria Especializada da Saúde até 2011, quando foi nomeado Promotor de Justiça de Pernambuco.

É Pós Graduado em Direito Processual Civil, em Direito Civil, em Direito Público e Direito Educacional, todos pela Universidade Federal de Sergipe, chegando a ser Professor da Universidade Tiradentes (UNIT) e da Faculdade Sergipana (FASE) do ano de 2010 a 2011.

Atualmente, exerce suas funções na Promotoria de Justiça de Floresta e Carnaubeira da Penha, além de coordenar a 14ª Circunscrição Ministerial do MPPE, que engloba as Promotorias de Triunfo, Santa Cruz da Baixa Verde, Flores, Calumbi, Betania, São José do Belmonte, Mirandiba, Serra Talhada, Floresta, Carnaubeira da Penha, Itacuruba, Belém do São Francisco, Petrolândia, Jatobá e Tacaratu. É também Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada com atribuição nas Curadorias do Consumidor e Patrimônio Público.

Em sua atuação no sertão pernambucano, Dr. Rolemberg, como é mais conhecido, realizou várias audiências públicas para debater questões de vital importância para a população. Entre elas, merece destaque a discussão sobre o destino final dos resíduos sólidos e a segurança dos consumidores nas agências bancárias.

Também realizou fiscalização em bares e restaurantes que vendiam bebidas alcoolicas próximo às escolas, a fim de que fosse respeitado o perímetro mínimo de 100m dos estabelecimentos de ensino, bem como discutiu a prevenção às drogas nas escolas, especialmente o crack.

Sua atuação junto à Promotoria de Justiça é condizente com o espírito moderno que deve nortear a administração pública, não se restringindo apenas as demandas usuais que cotidianamente são impostas.

Dr. Rolemberg está conectado aos mais diversos anseios da população civil, ouvindo os cidadãos e propondo as devidas demandas judiciais para que as políticas públicas sejam adotadas em benefício da sociedade.

Dessa forma, submetemos o presente requerimento ao Plenário desta Casa, a fim de que seja aprovado Voto de Aplauso em favor de Antonio Rolemberg Feitosa Junior em razão dos valerosos serviços que estão sendo prestado a frente do Ministério Público no sertão pernambucano.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimento N° 2348/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **UM VOTO DE APLAUSO para a cidade de SIRINHAÉM, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito de Franz Araújo Hacker e da Exma. Sra. Vice Prefeita Débora Serafim, pelo aniversário, nesta data, dos 118 anos de sua elevação à categoria de CIDADE,de acordo com a Lei Estadual nº 100, de 12.06.1895.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Exmos. Srs. Vereadores de Sirinhaém, Adelson Euzébio dos Santos, Antônio Firmino Alves Neto, Domintílio Bezerra de Andrade, Eduardo José da Silva, Eronildo Ramos da Silva, Inaldo José Soares da Silva, José Amaro Mendes Pereira Filho, Olímpio Machado Gouveia Lins filho, Ricardo Sergio Lacet Pessoa, Rodrigo ribeiro de Oliveira, Severino José da Silva,, no Palácio Mendes Batista da Silva, Rua Sebastião Chaves, 346, Sirinhaém-PE-CEP- 55.580-000.

<b>Justificativa</b>

A cidade de Sirinhãem, outrora distrito de Rio Formoso, está completando nesta data 118 anos de sua emancipação política, o que aconteceu em 12 de junho de 1895, de acordo com a Lei Estadual nº 100. Distante cerca de 78 quilômetros desta capital, localizada na região da mata sul, conta com uma população de cerca de 35.000 habitantes e tem a sua base econômica fundada na agroindústria, principalmente da cana-de-açúcar com a produção de açúcar e álcool. A Usina Trapiche é o maior símbolo dessa sua fase econômica

Atualmente Sirinhãem – é importante polo turístico do Litoral Sul – com as suas belíssimas praias de Barra de Sirinhãem, Gamela (A Ver o Mar) e Guadalupe, muito visitadas. Tem ainda como atração além de uma arquitetura clássica, a antiga CAPELA DE SÃO ROQUE, a hoje Igreja de São Roque, origem da cidade. Conta com os Distritos de Santo Amaro, Ibiratinga e Barra de Sirinhãem. A Administração Municipal, visando a preservação ambiental criou o Distrito PIER MARIASSU.

A sua proximidade do Complexo Portuário Industrial de SUAPE, tem –lhe trazido benefícios principalmente no aproveitamento da mão-de-obra local.

Na Educação dispõe também de Escolas Estaduais, entre as quais merece destaque a Escola de Referência no Ensino Médio – Dr. Eurico Chaves.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2349/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Paulo Dias ,pelo seu desempenho como Repórter Policial.

**Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento** ao agraciado, à Rua José Marcelo dos Santos, n°16, CEP: 52121-160 Campina do Barreto, Recife/PE; ao Ilmo. Sr. Radialista, Edivaldo Moraes, à Av. Marquês de Olinda,n°87,CEP:50030-000,Recife-Centro,Recife/PE.

<b>Justificativa</b>

O repórter policial Paulo Dias, está a 35 anos prestando um grande serviço aos ouvintes do rádio pernambucano. Iniciou sua carreira na antiga Rádio Continental, em seguida atuou na Rádio Clube, hoje faz parte da equipe do radialista Edvaldo Moraes ,na Rádio Folha.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2350/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Severino Pereira Leite Júnior, pelo seu desempenho como Repórter Policial.

**Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento** ao agraciado, à Rua João Figueiredo Maia, Quadra D-7 ,n°25,CEP: 53370-670, Ouro – Preto, Olinda/PE.

<b>Justificativa</b>

O pernambucano Severino Júnior vem a 10 anos desenvolvendo o seu trabalho de repórter policial, levando a notícia a vários lares, cumprindo sua missão de informar o cidadão. Atualmente o repórter vem atuando na Rádio Tropical FM na TV Jornal, no Programa Plantão 190.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2351/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Professor Manoel Moraes, por ter sido designado pelo Ministro de Estado da Justiça para integrar a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. **Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento** ao Professor Manoel Moraes, no endereço na Rua Confederação do Equador, nº 111, Graças, Recife/PE, Cep nº 52011-060

<b>Justificativa</b>

Membro da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC), o professor e cientista político Manoel Moraes foi designado para integrar a Comissão de Anistia, mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo. A atuação de Manoel Moraes como conselheiro é a de relatar casos, avaliar direitos e analisar a grave violação de direitos humanos.

Manoel diz que a indicação é resultado do reconhecimento do trabalho sério e metódico da Comissão Dom Helder. Além disso, o professor é um destacado militante dos direitos humanos em Pernambuco e que sempre esteve presente aos debates e iniciativas promovidos pela comissão de cidadania e direitos humanos da Alepe.

Ele diz ainda que a Comissão da Anistia tem se destacado no processo de mobilização sobre o direito à memória e à verdade. Continuando, expõe que: “A reparação é uma dimensão necessária do processo de efetivação da justiça de transição. Tudo isso baseado nos tratados de direitos humanos retificados pelo Brasil”.

Pela relevância da sua indicação e dos serviços prestados na conscientização e na luta pelos direitos humanos pelo professor Manoel para o povo pernambucano espero a aprovação pelos Nobres Pares do referido Voto de Aplauso.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Terezinha Nunes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2352/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado nos trabalhos de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. José Almir Cirilo; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Compesa, Dr. Roberto Tavares, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, Dr. Fernando Castro Lobo e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional do Agreste e Matas da Compesa, Dr. Leonardo Selva, em virtude dos esforços empreendidos, visando à melhoria no fornecimento do abastecimento d’água para o Agreste, e em particular para o município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta presente proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves, extensivo aos demais Vereadores, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profª. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliany, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoeirinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, bairro do Centro, CEP: 55.602-970; Ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288 – Centro, CEP: 55.602-000, todos em Vitória de Santo Antão.

<b>Justificativa</b>

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, como representante parlamentar do município de Vitória de Santo Antão, ao longo do meu mandato, venho sempre procurando alternativas que visem a melhoria de vida dos vitorieneses.

Ocupo hoje à tribuna desta Casa, para enaltecer o nome do Dr. José Almir Cirilo Secretário Estadual de Recursos Hídricos; ao Dr. Roberto Tavares Diretor Presidente da Compesa; ao Dr. Fernando Castro Lobo Diretor de Serviços Operacionais da Compesa e ao Dr. Leonardo Selva Diretor Regional do Agreste e Matas da Compesa, que não medem esforços para trazer mais desenvolvimento para o nosso Estado. De parabéns está toda equipe da Compesa pelo conjunto de ações que integra o Projeto da Adutora do Agreste, o maior empreendimento hídrico da história da Compesa, com investimentos na ordem de R\$ 2,3 bilhões.

A assinatura da ordem de serviço pelo governador Eduardo Campos foi realizada no povoado de Canela de Ema, entre Arcoverde e Pesqueira, no dia 05 de junho do corrente ano, na presença do ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho e demais autoridades envolvidas no processo.

Diante do exposto, só nos resta agradecer a toda equipe do Dr. José Almir Cirilo, que vem desenvolvendo um trabalho magnífico em prol do engrandecimento do nosso Estado, com ações de vital importância, além de gerar emprego e renda para o nosso povo.

Em nome de todos os pernambucanos, e em particular do povo vitorienese venho à tribuna da Casa de Joaquim Nabuco, externar todo meu contentamento a toda equipe da COMPESA, pelo empenho em solucionar de uma vez por todas a escassez de água.

E por representar iniciativa das mais relevantes, e de elevado alcance social é que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2013.**

<b>Aglailson Júnior</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2353/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um VOTO DE APLAUSO à população do município de Sirinhaém/PE, pela passagem dos seus 118 anos de Emancipação Política, neste dia 12 de junho.**

**Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento** ao **Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães –Salgadinho, Olinda -**

**Centro de Convenções - PE.Cep:53110-710; ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro -CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Franz Araújo Hacker, Prefeito do Município de Sirinhaém, com endereço na Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP:55580-000; À Excelentíssima Senhora Débora Maria de Fonseca Souza Menezes,Vice-Prefeita do Município de Sirinhaém, com endereço na Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço na Rua Sebastião Chaves, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-970; ao Srº Rodolfo Luiz, na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante, Nº156, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000, e a Srª Berenice Veras da Silva, com endereço na Rua São Francisco, 71 – Centro, Sirinhaém/PE, CEP:55580-000.**

<b>Justificativa</b>

O litoral de Pernambuco era habitado por índios do tronco lingüístico macro-jêhá milhares de anos. Por volta do ano 1000, a região foi conquistada por povos de língua tupi procedentes da Amazónia. Um destes povos, os caetés, ocupavam a região do atual município de Sirinhaém no século XVI, quando os portugueses chegaram à região, escravizaram os caetés e ocuparam suas terras .A povoação de Sirinhaém, que inicialmente era denominada Vila Formosa de Sirinhaém, data de 1614, quando moradores da região construíram ali uma capela dedicada a São Roque. Entre 1620 e 1621, foi construída uma igreja sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição e a vila foi elevada à categoria de freguesia. A criação do município autônomo data de 3 de agosto de 1892.O povoado nucleou-se às margens do Rio Sirinhaém, a cerca de duas milhas do litoral e possuía um porto. Em 1627, foi elevado à categoria de vila e possuía cerca de 500 habitantes. Nesta época, a região contava com 12 a 13 engenhos e uma produção de açúcar relevante e de boa qualidade, que era escoada pelo porto.

Durante o domínio holandês, Sirinhaém foi um dos quatro distritos nos quais foi dividida a Capitania de Pernambuco: Olinda (a mais importante), Igarassu, Vila Formosa de Sirinhaém e a quarta, que tinha início em Sirinhaém e ia até o Rio São Francisco.Em 1645, a região foi reconquistada pela Companhia da Restauração comandada pelo capitão Paulo da Cunha Souto Maior, assistido por Vidal de Negreiros.Além das praias, que figuram entre as mais belas do Nordeste, Sirinhaém oferece também uma grande riqueza cultural que se traduz principalmente em seu conjunto arquitetônico. As praias também são grandes atrativos. A da Barra de Sirinhaém,uma praia fluvio marinha - cercada por rios de um lado, e mar do outro - proporciona uma bela vista do Rio Sirinhaém e é a favorita dos praticantes de esportes náuticos. Já as praias de Guaiamum e a de Gamela (A-Ver-O-Mar) se destacam principalmente por serem emolduradas por casas de veraneio. Ainda conta com os distritos de Santo Amaro, Ibiratinga e Barra do Sirinhaém.A Ilha de Santo Aleixo é o principal ponto turístico de Sirinhaém. É conhecida dos navegantes portugueses desde o ano de 1523, e seu nome é em homenagem ao santo da data de seu descobrimento, 07 de julho. De uma beleza natural e encantadora, principalmente pelas rochas vulcânicas, a ilha, de acordo com historiadores, é um vulcão adormecido. Sirinhaém foi elevada à categoria de município em 5 de janeiro de 1893, de acordo com a Lei nº 52, de 3 de agosto de 1892, tornando-se independente dacomarca do Rio Formoso, por Ato do governo estadual em 29 de março de 1894.Pela lei estadual nº 100, de 12 de junho de 1895, a vila de Sirinhaém foi elevada à categoria de cidade.Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembléia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2354/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 640/2011, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão em cumprimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras alienações e locações no âmbito do Poderes do Estado de =Pernambuco, emitida por órgão competente.

<b>Justificativa</b>

O Requerimento que ora apresento a este Poder é oportuno porque, o referido Projeto de Lei Ordinária nº 640/2011, apesar de ter objetivos sociais justos e meritórios, tem contradições quanto ao atendimento a aspectos constitucionais, havendo possibilidade de vir a ser considerada matéria de competência privativa da União. Assim sendo, resolvo solicitar a retirada de tramitação.

**Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2013.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>

# Ata de Comissão

<b>ATA DA REUNIÃO Nº 06/2013 REALIZADA EM 29/05/2013 NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO COM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA.</b>

**ATA DA REUNIÃO Nº 06/2013 REALIZADA EM 29/05/2013 NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO COM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às onze horas e quarenta e cinco minutos, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, Plenarinho III, 2º andar, Anexo I, Edifício Senador Nilo Coelho, localizado na Rua da União, 439, Boa Vista, Recife-PE, foi realizada a sexta reunião da Comissão Especial do Setor Sucroalcooleiro com a presença dos deputados: Henrique Queiroz, presidente; e Antônio Moraes, membro. Participaram da reunião os senhores: Gérson Carneiro Leão, presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco - SINDUCAPE; Alexandre Andrade Lima, presidente da Associação de Fornecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Múcio Wanderley, assessor da presidência do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Thiago Delfino Filho representante do SINDAÇUCAR; e Paulo Giovanni Reis da Associação de Fornecedores de Cana de Pernambuco – AFCP. O deputado Henrique Queiroz abriu a reunião cumprimentando os presentes e explicando que os objetivos da reunião são: discutir a proposta que será apresentada à Petrobrás como alternativa para amenizar a crise do setor sucroalcooleiro em Pernambuco e ouvir as contribuições dos técnicos do IPA. Através de slides foi iniciada a apresentação enfocando o programa Poluição Zero da Petrobrás que mantêm um fundo financeiro destinado a investir em produção de oxigênio na mesma proporção do que gerar em poluição, como forma de compensação ambiental. A proposta sugere que uma parte desse fundo fosse destinado para o setor canavieiro, onde usineiros, fornecedores e assentados cederiam uma parte de suas terras para plantação, pela Petrobrás, de outra cultura como forma de repor as perdas ambientais. Outra vantagem para a estatal será a redução do custo para a produção do álcool até a refinaria em Suape, pois seria abastecida pelas várias destilarias localizadas na Mata Sul do Estado. Citou ações similares em Vitória de Santo Antão, Agreste de Pernambuco, e na Bahia. Sugeriu o eucalipto como cultura a ser compensada pelos baixos custos de plantação, manutenção e o potencial na indústria moveleira, na construção civil e na geração de energia, fornecendo melhores condições de retorno econômico a médio prazo. Outras culturas foram sugeridas como: dendê, seringueira e de fruteiras que poderiam ser utilizadas. A palavra foi passada para o senhor Múcio Wanderley, do IPA, que cumprimentou a todos e falou sobre os trabalhos realizados em Goiana e Araripina com a cultura de eucaliptos que apresentaram resultados satisfatórios. Ratificou que a plantação comercial de eucaliptos é viável, pois tem várias destinações. Informou que a Bahia tem mais de 700 mil hectares de eucaliptos e não aconselhou o uso dessa cultura para geração de energia por motivos econômicos. O deputado Antônio Moraes alertou quanto à oposição dos ambientalistas da prática dessa atividade. O senhor Múcio Wanderley respondeu que realmente há um dano ambiental em relação a biodiversidade. O deputado Henrique Queiroz perguntou se havia na Petrobrás algum projeto com eucaliptos. O senhor Múcio Wanderley respondeu que não conhecia. A palavra foi passada para o senhor Alexandre Andrade Lima que esclareceu sobre o dendê existente na Mata Sul do Estado não atende as exigências do mercado pela baixa produtividade de óleo. Enfatizou a necessidade de políticas públicas que garantam a sustentabilidade hídrica para o Estado. Comentou do PRAC – Programa de Revitalização da Atividade Canavieira do Estado de Pernambuco, desenvolvido pelo senhor Gregório Maranhão, que aguarda uma definição do governo estadual. Informou ainda do estudo apresentado pela Universidade de São Paulo no Supremo Tribunal Federal, onde o gás carbônico produzido pela queima da cana é o mesmo da decomposição da palha. O deputado Henrique Queiroz esclareceu que a ajuda dada pela União foi importante como caráter emergencial, ressaltando que a proposta apresentada direciona o uso das terras cedidas pelo setor canavieiro para a produção de oxigênio como compensação ambiental. A palavra foi passada para o senhor Gérson Carneiro Leão que explanou sobre a importância do financiamento público para o setor. Acha importante a discussão sobre a diversificação do cultivo no Estado, mas ressaltou o papel de destaque da cana tanto no ponto de vista econômico quanto do social. Acredita que novos projetos deverão contribuir para o fortalecimento econômico da região, especialmente pelo fato de a cana ser uma cultura sazonal, com seis meses de intensa mão de obra, e outro semestre sem ofertas de empregos. Novas culturas poderão ajudar a reduzir esse vazio periódico, daí a importância do IPA nas pesquisas. O deputado Henrique Queiroz agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para que tudo fique registrado, eu, Márcio André Carneiro de Lima, Assessor desta Comissão Especial, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão Especial, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Recife, 29 de maio de 2013.**

<b>Deputado Henrique Queiroz</b>
<b>Presidente</b>

**Deputado Antônio Moraes**